



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

ATENÇÃO

No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

CONTRATANTE: Município de Cordeiros/BA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de duas salas de aula e uma sala de uso múltiplo na Escola Municipal Reinaldo Andrade Coutinho, localizada na Fazenda Araçás, Cordeiros/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 639.108,71 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e oito reais e setenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/07/2024 às 08:30h (Horário de Brasília)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ÓRGÃO – <https://bnccompras.com/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



Sumário

1. DO OBJETO:	4
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:.....	5
3. DA PARTICIPAÇÃO:	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:.....	10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:	12
8. DA FASE DE JULGAMENTO:.....	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	25
11. DOS RECURSOS.....	26
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	33
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	33
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	36
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	36
Vistoria	37
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	37
Condições de Execução	37
Local e horário da prestação dos serviços	37
Materiais a serem disponibilizados	38
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.....	38
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).....	38
Procedimentos de transição e finalização do contrato	38
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	38
Gestor do Contrato.....	40
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	41
Recebimento	41
Liquidação	43
Prazo de pagamento.....	45
Forma de pagamento.....	45
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	45
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.....	45
Regime de execução	45
Exigências de habilitação	46



Habilitação jurídica.....	46
Habilitação fiscal, social e trabalhista	46
Qualificação Econômico-Financeira	47
Qualificação Técnica.....	48
Declarações	50
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	51
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	51
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	53
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	54
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	54
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	54
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	54
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	54
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	55
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	55
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	57
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	64
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	67
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	70
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	71
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	71
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	71
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	72
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).....	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EDITAL CE Nº 001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

Disponível em <https://bnccompras.com/Home/Login>

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CORDEIROS, por meio de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pelo Decreto nº 005/2023 e Portaria nº 053/2023, sediada na Praça José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições delegadas, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 069, de 2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

À critério da Comissão de Licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de duas salas de aula e uma sala de uso múltiplo na Escola Municipal Reinaldo Andrade Coutinho, localizada na Fazenda Araçás, Cordeiros/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações (<https://bnccompras.com/>) da Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Cordeiros, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <https://bnccompras.com/> constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC. Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "<https://bnccompras.com/>", através do Suporte Técnico.
- 2.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/>).
- 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para



o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 3.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.5.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 3.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.1 e 3.5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



-
- 4.3.** Não será aceita a apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação através de link.
- 4.4.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 8.12.1 deste Edital.
- 4.5.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.5.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.5.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.5.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.5.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.7.1.** no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;



- 4.7.2.** nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e



para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta anexa ao sistema e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item/lote;

5.1.2. Marca, quando for o caso;

5.1.3. Fabricante, quando for o caso;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o constante na planilha do Projeto Básico/Termo de Referência/Projeto Básico/Executivo;

5.1.5. A proposta anexa ao sistema deverá ser apresentada juntamente com o respectivo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, em uma via, em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo, obrigatoriamente, preços unitário e total, de acordo com as especificações deste edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



-
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.10.2.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- Garantia da proposta**
- 5.11.** Obrigatoriamente no momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia de R\$ 6.391,09 (seis mil, trezentos e noventa e um reais e nove centavos), a título de garantia de proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, sob pena de desclassificação.



5.11.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.11.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.11.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preço.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item/lote.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



-
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



-
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.22.5.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22.7.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.23.** Será desclassificada a proposta ELETRÔNICA que identifique o licitante.
- 6.24.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.25.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.9.3.** Caso o regime seja o de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



- 7.9.4.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.5.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 7.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



- 7.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14.** Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico/Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou junto a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.9.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.9.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Engenharia localizado a Praça José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros/BA, telefone: (77) 3447-2114, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.9.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio dos documentos abrangidos no Termo de Referência.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na documentação apresentada, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.



- 8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)
- 8.13.** A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15.1.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, e art. 64, da Lei Federal 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Comissão no sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1. Constar do Nome do Licitante; Número da Concorrência; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.
 - 9.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.2.1. Todas as especificações aplicáveis do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
 - 9.2.2. Deverá constar o prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.



- 9.3.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- 10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três)



dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



-
- 11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5.** fraudar a licitação
- 11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** advertência;
- 11.2.2.** multa;
- 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.



-
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da legislação vigente.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará



fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com.
- 12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.040/2019, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdãos nº 1211/2021 – Plenário e 2443/2021 - Pleno, TCU).
- 13.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>, bem no
Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Projeto Básico

13.12.2. ANEXO II - Projeto Executivo

13.12.3. ANEXO III - Termo de Referência

13.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

13.12.5. ANEXO V – Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretense contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas).

Cordeiros - BA, 14 de junho de 2024.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO III

Termo de Referência

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E UMA SALA DE USO MÚLTIPLO NA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO ANDRADE COUTINHO, LOCALIZADA NA FAZENDA ARAÇÁS, CORDEIROS/BA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de duas salas de aula e uma sala de uso múltiplo na Escola Municipal Reinaldo Andrade Coutinho, localizada na Fazenda Araçás, Cordeiros/BA, nos termos do Projeto Básico e Executivo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 072/2024.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 023, de 2022 conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares/Projeto Básico/Executivo.
- 2.2. A infraestrutura da Escola Municipal Professor Reinaldo Andrade Coutinho é excelente, no entanto por estar compartilhando o local com outra instituição, a



- Creche Sementinha do Futuro, não há espaço suficiente para atender de forma adequada a clientela, bem como dificulta o trabalho dos profissionais.
- 2.3.** Compreende-se que a escola necessita de ampliação de estrutura física correspondente aos números de alunos e que atenda as especificidades da etapa “EDUCAÇÃO INFANTIL” conforme nossas metas e estratégias do plano municipal de educação: Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME. Estratégias: 1.1 Expandir, por meio do regime de colaboração entre União e o Estado, o atendimento da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais (...) 1.7 Construir, em regime de colaboração com a União e Estado, creches e pré-escolas nas localidades do campo que apresentarem demanda comprovada mediante a realização de estudos e adequar as instituições já existentes com os padrões mínimos de infraestrutura para atendimento das crianças de 0 a 5 anos de idade; (CORDEIROS, p. 73, 2015).
 - 2.4.** Estas metas reafirmam a necessidade e a viabilidade da proposta de ampliação dos espaços físicos através da construção de módulos específicos para atender a demanda da educação infantil.
 - 2.5.** A Creche Sementinha do Futuro funciona nas salas de aula compartilhadas pela escola e seu espaço físico é bastante limitado. A escola foi construída para atender crianças do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e pela demanda do número de crianças da primeira infância na comunidade está atendendo crianças da educação infantil do Maternal I ao Jardim II.
 - 2.6.** Garantir atendimento a essas duas etapas em uma escola com estrutura para o ensino fundamental compromete o espaço da escola tornando-a pequena e incompatível com o número e de crianças e realidade desta etapa. A escola necessita de uma estrutura física correspondente aos números de alunos e a realidade de educação infantil, buscando atender os direitos das crianças, descritos em leis que tratam da Educação Infantil, como a Lei no 9.394/1996, nos artigos: “Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.
 - 2.7.** Art. 30. A educação infantil será oferecida em: I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade (BRASIL, 1996).
 - 2.8.** Com a celebração deste convênio irá beneficiar toda a comunidade garantido o direito de acesso e permanência dos alunos desta faixa etária na instituição,



impactando na tranquilidade e segurança das famílias em desenvolver suas atividades laborativas sabendo que na própria comunidade próximo as suas residências a criança estará recebendo cuidados e educação de maneira adequada, uma vez a educação infantil é a base para a aprendizagem efetiva das crianças que continuarão o processo ao longo de sua vida escolar. Além disso, irá fortalecer o sentimento de pertença dos habitantes da localidade valorizando sua cultura e identidade.

- 2.9.** Outro fator que contribui para os benefícios desta ação é o caso desta comunidade está situada em uma região distante da área urbana com um número significativo de crianças em idade de creche e pré-escola e para isso, faz-se necessário investir em espaços e equipamentos adequados para que se faça dentro da localidade uma educação infantil de qualidade, além do cumprimento do art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente e do art. 208 da Constituição Federal que asseguram o atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade. Além dos benefícios para a criança, a ampliação do espaço, possibilita novas matrículas, permitindo que muitas mães possam buscar alternativas de trabalho, visando a melhoria nas condições financeiras, visto que a região onde a escola está inserida é composta de muitas famílias carentes.
- 2.10.** O Município se compromete a implantar, equipar e mobiliar a escola, visando o seu pleno funcionamento de forma a promover um espaço seguro e favorável para os educadores e educandos, favorecendo o melhoramento da formação de cidadãos e a educação e do Município de Cordeiros.
- 2.11.** No presente caso, entendemos que a modalidade de licitação a ser utilizada poder ser a concorrência, uma vez que o objeto é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de duas salas de aula e uma sala de uso múltiplo na Escola Municipal Reinaldo Andrade Coutinho, localizada na Fazenda Araçás, Cordeiros/BA. Tudo o que for ampliação, reforma, construção e ampliação é categorizado como obra. Agora se for conserto, instalação, montagem, demolição e serviço técnico especializado, ou seja, serviços que exigem o acompanhamento de um engenheiro civil, trata-se dos serviços da construção civil. E considerando que não se trata apenas de um serviço, mas também obra já que temos a construção de salas, a contratação deverá se dar através de Concorrência com base no art. 6º, inciso XXXVIII e art. 28, inciso II, da Lei 14.133/2021, vez que é vedado o uso do pregão para contratação de obras sendo o instituto permitido para contratação de serviços comuns de engenharia.
- 2.12.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Projeto Básico/Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico/Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico/Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 4.2. Na presente contratação não será apresentada a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

- 4.3. Na presente contratação não será apresentada vedação de marca ou produto, devendo contudo ser observadas as informações e direcionamentos constantes no Projeto Básico e Projeto Executivo.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.4. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.8. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



Vistoria

- 4.11.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.
- 4.12.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.13.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.13.1.** A solicitação de vistoria deverá ser feita diretamente no Setor de Engenharia localizado a Praça José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros/BA, telefone: (77) 3447-2114.
- 4.14.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.15.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1.** Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se no Projeto Básico e Projeto Executivo;
- 5.1.3.** Cronograma de realização dos serviços conforme constante no Projeto Executivo;

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Fazenda Araçás, Zona Rural, Cordeiros/BA, CEP: 46280-000, Coordenadas Geográficas: -14.940308, -41.830451.



- 5.3. Os serviços serão prestados nos horários comumente praticados na construção civil.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Projetos Básico e Executivo, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base características constantes Projeto Básico e Projeto Executivo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização e gestão do contrato

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8.2.** Fica nomeado fiscal do contrato, o Sr. Samuel Dutra de Novaes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF nº 031.470.925-85, matrícula nº 569, nomeado através do Decreto nº 065/2023.



Gestor do Contrato

- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.8.3.** Fica nomeada gestora do contrato, a Sra. Sandra Dias Pereira, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CPF nº 033.165.955-70, matrícula nº 2612, nomeada através do Decreto nº 021/2023.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.
- 7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1.** não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

- 7.3.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.3.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.3.2.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4.2.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Arts. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



-
- 7.4.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.4.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.6.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.7.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Projeto Básico e Executivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.6.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.6.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.10.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



-
- 7.11.1. o prazo de validade;
 - 7.11.2. a data da emissão;
 - 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5. o valor a pagar; e
 - 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
 - 7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação por parte da Contratada e/ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
 - 7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.



Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.21.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



- 8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24. Ficam as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no item 8.21.
- 8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 8.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.
- 8.30. Registro ou inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.
- 8.31. Apresentação do(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- 8.32. Comprovação de que existe no quadro de empregados da empresa, profissionais da área de Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho. Caso não seja seu empregado, deverá o vínculo ser



comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços, juntamente com a cópia do registro profissional.

- 8.33.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.34.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.35.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5		SUPERESTRUTURA						
5.1		CONCRETO ARMADO - PILARES						
5.1.1	92269	SINA PI	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, E=25 mm	m ²	21,32	R\$ 145,03	R\$ 186,36	R\$ 3.973,27
5.1.2	92919	SINA PI	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm	kg	481,74	R\$ 11,75	R\$ 15,10	R\$ 7.273,67
5.1.3	92915	SINA PI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	108,40	R\$ 16,53	R\$ 21,24	R\$ 2.302,53
5.1.4	103669	SINA PI	Concretagem de pilares, FCK = 25 MPA, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento	m ³	3,04	R\$ 932,80	R\$ 1.198,65	R\$ 3.643,89
5.2		CONCRETO ARMADO - VIGAS						
5.2.1	92270	SINA PI	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm	m ²	68,85	R\$ 176,58	R\$ 226,91	R\$ 15.622,43
5.2.2	92917	SINA PI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	136,64	R\$ 13,49	R\$ 17,33	R\$ 2.368,61
5.2.3	92919	SINA PI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	307,71	R\$ 11,75	R\$ 15,10	R\$ 4.646,04
5.2.4	92921	SINA PI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	118,72	R\$ 9,67	R\$ 12,43	R\$ 1.475,21
5.2.5	92915	SINA PI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	125,48	R\$ 16,53	R\$ 21,24	R\$ 2.665,33



5.2. 6	1036 82	SINA PI	Concretagem de vigas, FCK=25 MPA, com uso de baldes em edificação térrea - lançamento, adensamento e acabamento	m ³	11,20	R\$ 949,68	R\$ 1.220,34	R\$ 13.667,79
5.3			LAJE PRÉ MOLDADA					
5.3. 1	1019 64	SINA PI	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3). af_11/2020	m ²	213,75	R\$ 163,78	R\$ 210,46	R\$ 44.985,25
5.4			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS					
5.4. 1	9318 3	SINA PI	Verga e contraverga pré-moldada fck=20MPa	m	56,50	R\$ 64,24	R\$ 82,55	R\$ 4.663,98
Subtotal							16,79%	R\$ 107.288,00

8.36. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de contrato de trabalho, OU anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social OU, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, OU no caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

8.37. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.37.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.37.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.38.1. Acompanhado da indicação de pessoal técnico deverá constar a expressa anuência de aceitação por parte do profissional/responsável técnico indicado.

Declarações

8.39. Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da



Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretense contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 639.108,71 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e oito reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no Projeto Básico e Executivo em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cordeiros.

- 10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 1.083 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES; 2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15710000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO.

- 10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cordeiros - BA, 14 de junho de 2024.

Samuel Dutra de Novaes
Fiscal técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Patrícia do Nascimento Oliveira
Equipe de planejamento

João Antônio de Oliveira
Integrante setorial

Sandra Dias Pereira
Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

Concorrência Eletrônica nº 001/2024
Processo Administrativo nº 072/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrando-se na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, empresa sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato pelo **SR.** _____, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 072/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de duas salas de aula e uma sala de uso múltiplo na Escola Municipal Reinaldo Andrade Coutinho, localizada na Fazenda Araçás, Cordeiros/BA nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico/Projeto Executivo/Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Projeto Executivo/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
 - 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/BA (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), subsidiariamente nas Tabelas SINAPI - 02/2024, ORSE - 02/2024, SEINFRA.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



-
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.27.1.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.27.2.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



- 8.27.3.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.28.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.29.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.30.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.31.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



-
- 9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



-
- 9.1.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.1.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.1.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



-
- 9.1.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.26.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.28.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.33.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



-
- 9.1.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.1.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.37.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e
 - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.1.38.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;



c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.1.40. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.41. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.41.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.41.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.41.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



- 9.1.41.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.1.42.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.1.43.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.1.44.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.1.44.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.1.44.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.
- 9.1.45.** Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.1.46.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



9.1.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:



-
- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 10.2.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 10.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.
- 10.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.6.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
e
- 10.6.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 0, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de



-
- liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.17.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**



1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “a” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o



- procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma das normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cordeiros deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 1.083 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES; 2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15710000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cordeiros - BA, em ___ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE CORDEIROS

CNPJ nº 13.694.468/0001-75

Delci Alves Luz – Prefeito

Contratante

EMPRESA

CNPJ nº

Nome

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. Concorrência Eletrônica nº 001/2024
Processo Administrativo nº 072/2024

A Empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
infra-assinado:

Declaração de Comprometimento de Habilitação

Declara, para cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital da Concorrência em epígrafe.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social

Declara, para os devidos fins legais que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do inciso IV do do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

Declaração do pretenso contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Declara, para os devidos legais que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

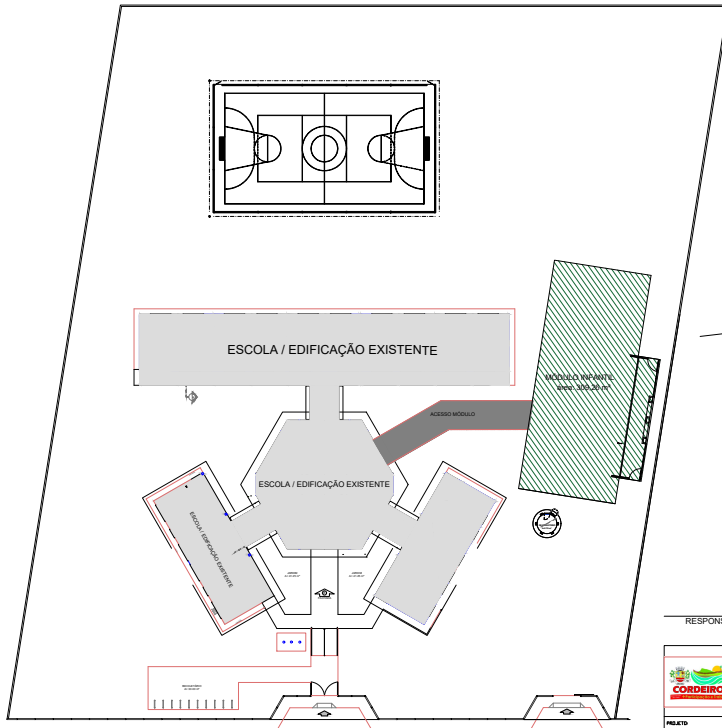
Declara, para fins do disposto no Edital, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, nos termos do inciso VI do do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

Declara, para fins do disposto no Edital, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas)


(cidade) – (UF), em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
CNPJ nº _____



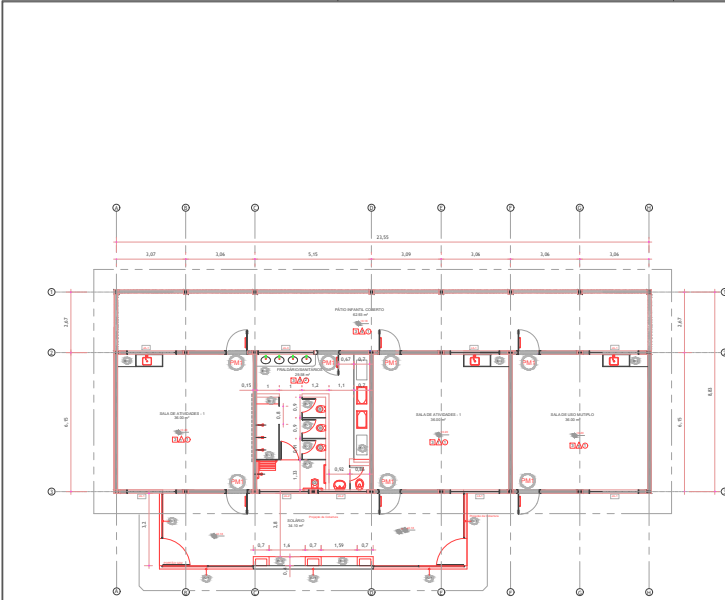
2 IMPLANTAÇÃO
S/ESCALA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA CAU-BA A243701-5

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJETO: PROJETO DE MÓDULO ESTUDANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO ANDRADE COUTINHO	DATA: MARÇO/2022
LOCALIDADE: FAZENDA ARAÇAS - CORDEIROS/BA	ESCALA: S/ESCALA
REVISÃO: IMPLANTAÇÃO	DATA: 02/06
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQ PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	

ARQUIVO: Drawings.dwg

A3 - 420 x 297 mm



3 PLANTA BAIXA
1:100

MAPA DE ESQUADRIAS

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA COM PINTURA

REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
01	90 x 210	02	01 100% - 50 200% 02 100% + 50% (módulo plástico e vidro)	Salas de Atividades

LEGENDA DE JANELAS - JANELAS ALUMÍNIO

REF.	Dimensões (cm)	Área (m²)	Quant.	Área Total (m²)	do pórtico (cm) / Tipo	AMBIENTES
01	230 x 110	2.42	06	14.52	100 cm - maxim-ar	Salas de Atividades
02	230 x 180	2.30	02	4.40	165 cm - maxim-ar	Santários Infantes
03	280 x 80	2.25	01	2.25	215 cm - maxim-ar	Santários Infantes

ESPECIFICAÇÕES

FINO

- 1 - CONCRETO DESEMPENADO COM JUNTAS PLÁSTICAS A CADA 1.20m
- 2 - ORÇAMENTO COM ACABAMENTO LISO E JUNTAS PLÁSTICAS A CADA 1.20m
- 3 - CERÂMICA 45x45 cm. PIS. 1. COR BRANCO GELCO, ANTERESPERANTE

PAREDE

- 1 - PINTURA EPOXI LARANJA ATÉ H=0.90m, RODAPÉ DE MADEIRA PINTADO NA COR BRANCA H=15cm E PINTURA ACRILICA COR BRANCO GELCO
- 2 - PINTURA EPOXI AZUL ATÉ H=0.90m, RODAPÉ DE MADEIRA PINTADO NA COR BRANCA H=15cm E PINTURA ACRILICA COR BRANCO GELCO
- 3 - CERÂMICA 30x45 cm. COR BRANCO GELCO, DO PISO AO TETO
- 4 - CERÂMICA AMARELA 10x10cm (1/2 PAREDE - H=1.50m)

TETO

- 1 - LAJE COM MASSA CORRIDA E PINTURA PVA COR BRANCO NEVE

LEGENDA

DIVISÓRIAS - DY*

- GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 20 mm / lab. 120cm - SANTÁRIO INFANTE

BANCO - BC*

- BANCO DE GRANITO CINZA ANDORINHA 50cm - (0.35x1.05H=0.45) - SANTÁRIO INFANTE
- BANCO EM ALVENARIA E ASSENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO - 2x (0.4x1.05H=0.45) - SOLÁRIO

BANCADAS - B*

- GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 2.00x0.55H=0.6 m - SALA DE ATIVIDADES
- GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 2.00x0.55H=0.6 m - SANTÁRIO INFANTE
- GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 4.05x0.70H=0.9 m - FRALDÁRIO

GRANIL METÁLICO - GD*

- GRANIL METÁLICO COM PORTÃO - QUADROS DE METALON E TELA EXPANDEDA - SOLÁRIO

PRATELEIRAS - PT*

- GRANITO CINZA ANDORINHA - espessura 2 cm - Ar. (5+2.00 x0.30 H=0.30 m) - FRALDÁRIO

* VER AMPLIAÇÕES E DETALHES ESPECÍFICOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA CAU-BA A243701-5

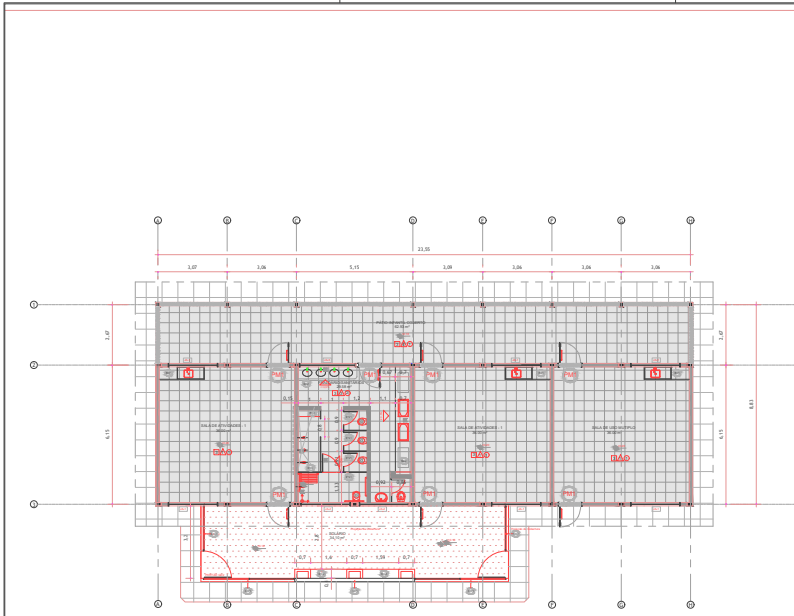


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO	PROJETO DE MÓDULO ESTUDANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO ANDRADE COUTINHO	DATA	MARÇO/2022
LOCAL	FAZENDA RAÇAS - CORDEIROS/BA	ESCALA	SI/ESCALA
EDIFICAÇÃO	PLANTA BAIXA	DATA	03/06
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ARQ PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA		

ARQUIVO - Drawing5.dwg

A3 - 420 x 297 mm



LEGENDA ESPECIFICAÇÃO DE PISOS - PAVIMENTO TERREO

INTERIO	TIPO	QUANT.
[Hatching]	PAVIMENTO DE CONCRETO DESEMPENADO COM JUNTAS PLÁSTICAS A CADA 1,20m	88,63 m ²
[Hatching]	CERÂMICA 45x45 cm. PIS. L. COR BRANCO GELCO ANTERESPARTE	80,75 m ²
[Hatching]	BANDEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA	8,02 m ²
[Hatching]	CONCRETO DESEMPENADO COM JUNTAS PLÁSTICAS A CADA 1,20m	88,17 m ²

LEGENDA SIMBOLÓGICA

[Symbol]	INDICAÇÃO DA RELACIONAÇÃO DO PISO
[Symbol]	INDICAÇÃO DE PISO DE ABASTECIMENTO
[Symbol]	DE MÓDULO PROJETO HIDRÁULICO

MAPA DE ESQUADRIAS

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA COM PINTURA					
REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES	
[Symbol]	50 x 210	02	01 100% - 50 200% 27 50% e 23% (módulo e vidro)	Salas de Atividades	

LEGENDA DE JANELAS - JANELAS ALUMÍNIO						
REF.	Dimensões (cm)	Área (m ²)	Quant.	Área Total (m ²)	do pórtico (cm) / Tipo	AMBIENTES
[Symbol]	230 x 110	2,42	06	14,52	100 cm - max-af	Salas de Atividades com vidro fixo
[Symbol]	230 x 160	3,20	02	4,40	165 cm - max-af	Sanitários Infantis
[Symbol]	280 x 90	2,25	01	2,25	215 cm - max-af	Sanitários Infantis

ESPECIFICAÇÕES

- PISO**
 - CONCRETO DESEMPENADO COM JUNTAS PLÁSTICAS A CADA 1,20m
 - CONCRETO COM ACABAMENTO LISO E JUNTAS PLÁSTICAS A CADA 1,20m
 - CERÂMICA 45x45 cm. PIS. L. COR BRANCO GELCO ANTERESPARTE
- PAREDE**
 - PINTURA EPOXI LARANJA ATÉ H=0,90m, RODAPÉ DE MADEIRA PINTADO NA COR BRANCA H=15cm E PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO GELCO
 - PINTURA EPOXI AZUL ATÉ H=0,90m, RODAPÉ DE MADEIRA PINTADO NA COR BRANCA H=15cm E PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO GELCO
 - CERÂMICA 30x45 cm. COR BRANCO GELCO DO PISO AO TETO
 - CERÂMICA AMARELA 10x10cm (1/2 PAREDE - H=1,50m)
- TETO**
 - LAZE COM MASSA CORRIDA E PINTURA PVA COR BRANCO NEVE

LEGENDA

[Symbol]	DIVISÓRIAS - DY*
[Symbol]	GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 20 mm / lat. 120cm - SANITÁRIO INFANTIL
[Symbol]	BANCO - BC*
[Symbol]	BANCO DE GRANITO CINZA ANDORINHA 2,00m - (0,25x1,00H=0,40) - SANITÁRIO INFANTIL
[Symbol]	BANCO EM ALVENARIA E ASSENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO - 2x (0,4x1,00H=0,40) - SOLÁRIO
[Symbol]	BANCADAS - B*
[Symbol]	GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 2,00x0,50H=0,6 m - SALA DE ATIVIDADES
[Symbol]	GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 2,00x0,50H=0,6 m - SANITÁRIO INFANTIL
[Symbol]	GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 4,05x0,70H=0,9 m - FRALDÁRIO
[Symbol]	GRANIL METÁLICO - GD*
[Symbol]	GRANIL METÁLICO COM PORTÃO - QUADROS DE METALON E TELA EXPANDEDA - SOLÁRIO
[Symbol]	PRATELEIRAS - PT*
[Symbol]	GRANITO CINZA ANDORINHA - espessura 2 cm - Ar. (5-2,0) x (P=0,30) m - FRALDÁRIO

* VER AMPLIAÇÕES E DETALHES ESPECÍFICOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA CAU-BA A243701-5

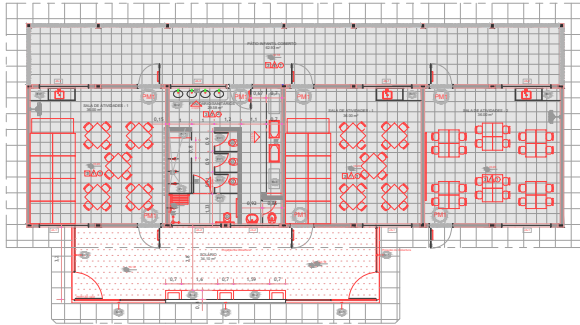
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE MÓDULO ESTUDANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO ANDRADE COUTINHO
 LOCALIDADE FAZENDA LARANJEAS - CORDEIROS/BA
 DATA MARÇO/2022
 FOLHA 04/06
 PÁGINAÇÃO DE PISOS
 RESPONSÁVEL TÉCNICO ARQ PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

4 PAGINAÇÃO DE PISOS
1:100

A3 - 420 x 297 mm

ARQUIVO: Drawing5.dwg



5 LAYOUT
1:100

MAPA DE ESQUADRIAS

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA COM PINTURA					
REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES	
01	90 x 210	02	01 100% - 50 200% 02 50% - 02 100% (100% em vidro)	Salas de Atividades	

LEGENDA DE JANELAS - JANELAS ALUMÍNIO						
REF.	Dimensões (cm)	Área (m²)	Quant.	Área Total (m²)	do pórtico (cm) / Tipo	AMBIENTES
01	230 x 110	2,42	06	14,52	100 cm - max-ir	Salas de Atividades
02	230 x 180	2,30	02	4,40	165 cm - max-ir	Sanitários Infantis
03	280 x 90	2,25	01	2,25	215 cm - max-ir	Sanitários Infantis

ESPECIFICAÇÕES

- ▣ PISO**
- 1 - CONCRETO DESEMPENADO COM JUNTAS PLÁSTICAS A CADA 1,20m
 - 2 - CIMENTADO COM ACABAMENTO LISO E JUNTAS PLÁSTICAS A CADA 1,20m
 - 3 - CERÂMICA 45x45 cm, PIS. 3, COR BRANCO GELCO, ANTIREFLEXANTE
- ▲ PAREDE**
- 1 - PINTURA EPOXI LARANJA ATÉ H=0,90m, RODAPÉ DE MADEIRA PINTADO NA COR BRANCA H=15cm E PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO GELCO
 - 2 - PINTURA EPOXI AZUL ATÉ H=0,90m, RODAPÉ DE MADEIRA PINTADO NA COR BRANCA H=15cm E PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO GELCO
 - 3 - CERÂMICA 30x45 cm, COR BRANCO GELCO, DO PISO AO TETO
 - 4 - CERÂMICA AMARELA 10x10cm (1/2 PAREDE - H=1,50m)
- TETO**
- 1 - LAJE COM MASSA CORRIDA E PINTURA PVA COR BRANCO NEVE

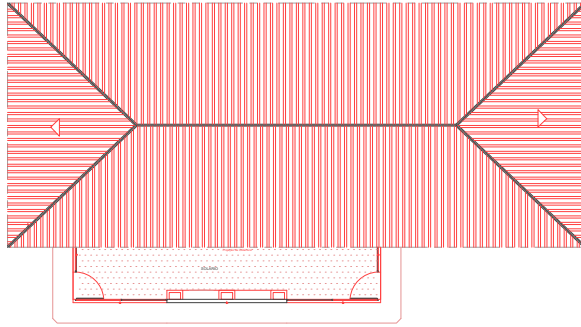
LEGENDA

- DIVISÓRIAS - DY***
- GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 20 mm / lat. 120cm - SANITÁRIO INFANTIL
- BANCO - BC***
- BANCO DE GRANITO CINZA ANDORINHA 8x2cm - (0,35x1,05Hx0,4H) - SANITÁRIO INFANTIL
 - BANCO EM ALVENARIA E ASSENTO EM CONCRETO PRE-MOLDADO - 2x (0,4x1,05Hx0,4H) - SOLÁRIO
- BANCADAS - B***
- GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 2,00x0,55Hx0,6 m - SALA DE ATIVIDADES
 - GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 2,00x0,55Hx0,6 m - SANITÁRIO INFANTIL
 - GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 4,05x0,70Hx0,9 m - FRALDÁRIO
- GRANIL METÁLICO - GD***
- GRANIL METÁLICO COM PORTÃO - QUADROS DE METALON E TELA EXPANDEDA - SOLÁRIO
- PRATELEIRAS - PT***
- GRANITO CINZA ANDORINHA - espessura 2 cm - Ar. (5+2,00) x (0,30 x 0,30) m - FRALDÁRIO
- * VER AMPLIAÇÕES E DETALHES ESPECÍFICOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA CAU-BA A243701-5

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	PROJETO DE MÓDULO ESTUDANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO ANDRADE COUTINHO	05/06
LOCAL FAZENDA LARANJEIROS - CORDEIROSA	PROJETO LAYOUT	DATA 05/06
RESPONSÁVEL TÉCNICO ARQ PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA		

ARQUIVO - Drawing5.dwg



6 COBERTURA
1:100

MAPA DE ESQUADRIAS

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA COM PINTURA					
REF.	Dimensões (cm)	QUANT.	TIPO	AMBIENTES	
01	90 x 210	02	01 100% - 50 200% 02 100% - 50 200%	Salas de Atividades	

LEGENDA DE JANELAS - JANELAS ALUMÍNIO						
REF.	Dimensões (cm)	Área (m²)	Quant.	Área Total (m²)	do pórtico (cm) / Tipo	AMBIENTES
01	230 x 110	2,42	06	14,52	100 cm - maxm-ar com vidro fixo	Salas de Atividades
02	230 x 180	3,30	02	4,40	165 cm - maxm-ar	Sanitários Infantes
03	280 x 90	2,25	01	2,25	215 cm - maxm-ar	Sanitários Infantes

ESPECIFICAÇÕES

- ▣ PISO**
- 1 - CONCRETO DESEMPENHO COM JUNTAS PLÁSTICAS A CADA 1,20m
 - 2 - CIMENTADO COM ACABAMENTO LISO E JUNTAS PLÁSTICAS A CADA 1,20m
 - 3 - CERÂMICA 45x45 cm, PIS. 3, COR BRANCO GELCO, ANTIREFLEXANTE
- ▲ PAREDE**
- 1 - PINTURA EPOXI LARANJA ATÉ H=0,90m, RODAPÉ DE MADEIRA PINTADO NA COR BRANCA H=15cm E PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO GELCO
 - 2 - PINTURA EPOXI AZUL ATÉ H=0,90m, RODAPÉ DE MADEIRA PINTADO NA COR BRANCA H=15cm E PINTURA ACRÍLICA COR BRANCO GELCO
 - 3 - CERÂMICA 20x40 cm, COR BRANCO GELCO, DO PISO AO TETO
 - 4 - CERÂMICA AMARELA 10x10cm (1/2 PAREDE - H=1,50m)
- TETO**
- 1 - LAJE COM MASSA CORRIDA E PINTURA PVA COR BRANCO NEVE

LEGENDA

- DIVISÓRIAS - DY***
- 01 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 20 mm / alt. 120cm - SANITÁRIO INFANTE
- BANCO - BC***
- 01 BANCO DE GRANITO CINZA ANDORINHA 8'2cm - (0,35x1,05H=41) - SANITÁRIO INFANTE
 - 02 BANCO EM ALVENARIA E ASSENTO EM CONCRETO PRE-MOLDADO - 2x (0x1,25H=41cm) - SOLÁRIO
- BANCADAS - B***
- 01 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 2,00x0,55H=0,6 m - SALA DE ATIVIDADES
 - 02 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 2,00x0,33H=0,6 m - SANITÁRIO INFANTE
 - 03 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - 4,85x0,70H=0,9 m - FRALDÁRIO
- GRANIL METÁLICO - GD***
- 01 GRANIL METÁLICO COM PORTÃO - QUADROS DE METALCO E TELA EXPANDEDA - SOLÁRIO
- PRATELEIRAS - PT***
- 01 GRANITO CINZA ANDORINHA - espessura 2 cm - A: (5x2,00) x P: 45,30 m - FRALDÁRIO
- * VER AMPLIAÇÕES E DETALHES ESPECÍFICOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA CAU-BA A243701-5

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	PROJETO DE MÓDULO ESTUDANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO ANDRADE COUTINHO	06/06
LOCAL: FAZENDA LARANJEAS - CORDEIROS/BA	PROJETO: COBERTURA	DATA: 06/06
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQ PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA		

ARQUIVO: Drawing5.dwg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praca Cel. José Marinho Cardoso, 104 - Centro
CEP: 66.238-000 Santarém/PA



Obs: Construção de 02 salas de aula e 01 sala de uso multiplo na Escola Municipal Renaldo Andrade Coutinho - Comunidade do Anjele II
Baiano, 02/2024 com desoneração.
Local: Comunidade de Anjele II - Cordelândia

Table with 22 columns: ITEM, SERVICOS, (%), VALOR, 1º MES, 2º MES, 3º MES, 4º MES, 5º MES, 6º MES, 7º MES, 8º MES, 9º MES, 10º MES, 11º MES, 12º MES. Rows include items like CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA, SERVIÇOS PRELIMINARES, etc.

Parceria: Obra em
Arquitetia e Urbanista
Responsavel Técnico pela Fiscalização
CAUSA Nº 024.570-1-5

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	%	ACUMULADO	ABC
13.1.18	89625	SINAPI	Tê PVC 90° soldável Ø 50mm	un	4,00	R\$ 20,25	R\$ 26,02	R\$ 104,09	0,02%	99,74%	C
13.1.20	C2400	SEINFRA	Tê redução PVC rosável de 3/4" x 1/2" para água fria	un	4,00	R\$ 19,65	R\$ 25,25	R\$ 101,00	0,02%	99,76%	C
13.1.15	103950	SINAPI	Joelho de redução, 90 graus, PVC, soldável, DN 25 mm x 20 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	6,00	R\$ 13,03	R\$ 16,74	R\$ 100,46	0,02%	99,77%	C
13.1.17	89395	SINAPI	Tê PVC 90° soldável Ø 25mm	un	6,00	R\$ 12,38	R\$ 15,91	R\$ 95,45	0,01%	99,79%	C
15.8	C1151	SEINFRA	Ducha Higiénica com registro e derivação, Deca ou equivalente	un	1,00	R\$ 72,80	R\$ 93,55	R\$ 93,55	0,01%	99,80%	C
19.3.3	91940	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2", fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 17,37	R\$ 22,32	R\$ 89,28	0,01%	99,82%	C
14.7	89812	SINAPI	Curva PVC 90° longa Ø 100mm	un	1,00	R\$ 67,55	R\$ 86,80	R\$ 86,80	0,01%	99,83%	C
13.1.7	89596	SINAPI	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 50mm x 1 1/2"	un	11,00	R\$ 5,36	R\$ 6,89	R\$ 75,76	0,01%	99,84%	C
14.8	89802	SINAPI	Joelho PVC 45° Ø 50mm	un	6,00	R\$ 9,74	R\$ 12,52	R\$ 75,10	0,01%	99,85%	C
13.1.9	86885	SINAPI	Engate flexível plástico 1/2" x 40cm	un	5,00	R\$ 10,83	R\$ 13,92	R\$ 69,58	0,01%	99,87%	C
14.11	89827	SINAPI	Junção PVC simples 50mm x 50mm	un	3,00	R\$ 17,76	R\$ 22,82	R\$ 68,46	0,01%	99,88%	C
17.2.3	93655	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	un	4,00	R\$ 12,99	R\$ 16,69	R\$ 66,77	0,01%	99,89%	C
17.3.1	91831	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	3,00	R\$ 16,93	R\$ 21,76	R\$ 65,27	0,01%	99,90%	C
13.1.6	89383	SINAPI	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 25mm x 3/4"	un	8,00	R\$ 6,20	R\$ 7,97	R\$ 63,74	0,01%	99,91%	C
13.1.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm	m	4,48	R\$ 9,96	R\$ 12,80	R\$ 57,34	0,01%	99,92%	C
15.10	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	2,00	R\$ 19,33	R\$ 24,84	R\$ 49,68	0,01%	99,92%	C
14.19	C4822	SEINFRA	Terminal de Ventilação 50mm	un	2,00	R\$ 18,42	R\$ 23,67	R\$ 47,34	0,01%	99,93%	C
17.2.2	93654	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 16A	un	3,00	R\$ 11,78	R\$ 15,14	R\$ 45,41	0,01%	99,94%	C
18.2	89866	SINAPI	Joelho 90° PVC Ø 25mm	un	5,00	R\$ 6,94	R\$ 8,92	R\$ 44,59	0,01%	99,94%	C
14.13	89623	SINAPI	Tê PVC 90° Ø 40mm	un	2,00	R\$ 17,20	R\$ 22,10	R\$ 44,20	0,01%	99,95%	C
16.3	C1039	SEINFRA	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm	m²	1,00	R\$ 34,14	R\$ 43,87	R\$ 43,87	0,01%	99,96%	C
13.1.14	89408	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm	un	4,00	R\$ 8,22	R\$ 10,56	R\$ 42,25	0,01%	99,97%	C
13.1.3	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm	m	1,89	R\$ 13,99	R\$ 17,98	R\$ 33,98	0,01%	99,97%	C
13.1.16	103998	SINAPI	Luva de redução, PVC, soldável, DN 50mm x 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 13,03	R\$ 16,74	R\$ 33,49	0,01%	99,98%	C
18.3	89867	SINAPI	Joelho 45° PVC Ø 25mm	un	3,00	R\$ 7,60	R\$ 9,77	R\$ 29,30	0,00%	99,98%	C
17.2.4	93658	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 40A	un	1,00	R\$ 20,91	R\$ 26,87	R\$ 26,87	0,00%	99,98%	C
13.1.19	89627	SINAPI	Tê de redução PVC 90° soldável Ø 50mm x 25mm	un	1,00	R\$ 17,73	R\$ 22,78	R\$ 22,78	0,00%	99,99%	C
13.1.10	89405	SINAPI	Joelho PVC 45° soldável Ø 20mm	un	2,00	R\$ 7,36	R\$ 9,46	R\$ 18,92	0,00%	99,99%	C
13.1.5	104049	SINAPI	Adaptador, PVC, curto com bolsa e rosca, 20 mm x 1/2", para ligação predial de água.	un	2,00	R\$ 6,20	R\$ 7,97	R\$ 15,93	0,00%	99,99%	C
13.1.21	89536	SINAPI	União PVC soldável Ø 25mm	un	1,00	R\$ 10,09	R\$ 12,97	R\$ 12,97	0,00%	100,00%	C
14.9	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° Ø 40mm	un	1,00	R\$ 9,68	R\$ 12,44	R\$ 12,44	0,00%	100,00%	C
13.1.13	89404	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável Ø 20mm	un	1,00	R\$ 6,89	R\$ 8,85	R\$ 8,85	0,00%	100,00%	C
13.1.8	C0507	SEINFRA	Bucha de redução PVC soldável 25mm x 20mm	un	1,00	R\$ 5,79	R\$ 7,44	R\$ 7,44	0,00%	100,00%	C
VALOR TOTAL COM BDI								R\$ 639.108,71			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro
CEP: 46.280-000 Cordeiros/BA**Obra: Construção de 02 salas de aula e 01 sala de uso múltiplo na Escola Municipal Reinaldo Andrade Coutinho - Comunidade do Araçás II****Data de preço: 02/2024 com desoneração****Estado: Bahia****Local: Comunidade de Araçás II - Cordeiros/BA****Planilha Orçamentária**

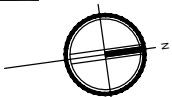
								BDI - 28,5% DESONERADO	
ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE MÓDULO INFANTIL								R\$ 639.108,71	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA									
1.1	90777	SINAPI	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	H	240,00	R\$ 105,55	R\$ 135,63	R\$ 32.551,62	
1.2	90776	SINAPI	Encarregado geral com encargos complementares	H	704,00	R\$ 32,52	R\$ 41,79	R\$ 29.418,89	
Subtotal								9,70%	R\$ 61.970,51
SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	00051	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	3,00	R\$ 309,10	R\$ 397,19	R\$ 1.191,58	
2.2	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica	m²	122,00	R\$ 113,10	R\$ 145,33	R\$ 17.730,69	
2.3	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	R\$ 1.676,69	R\$ 2.154,55	R\$ 2.154,55	
2.4	104895	SINAPI	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário	m²	12,00	R\$ 725,38	R\$ 932,11	R\$ 11.185,36	
2.5	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	366,64	R\$ 7,15	R\$ 9,19	R\$ 3.368,60	
2.6	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m²	464,00	R\$ 0,41	R\$ 0,53	R\$ 244,46	
Subtotal								5,61%	R\$ 35.875,23
MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES									
3.1	94319	SINAPI	Aterro apoiado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso (entre baldramas)	m³	42,75	81,12	R\$ 104,24	R\$ 4.456,23	
3.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m³	34,47	R\$ 82,79	R\$ 106,39	R\$ 3.667,10	
3.3	101616	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	33,68	R\$ 6,34	R\$ 8,15	R\$ 274,39	
3.4	93382	SINAPI	Reaterro apoiado de vala com material da obra	m³	22,16	R\$ 26,51	R\$ 34,07	R\$ 754,89	
Subtotal								1,43%	R\$ 9.152,60
FUNDAÇÕES									
CONCRETO ARMADO - SAPATAS E "TOCOS DE PILARES"									
4.1.1	101173	SINAPI	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. af. 05/2020	m	40,00	R\$ 60,92	R\$ 78,28	R\$ 3.131,29	
4.1.2	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	23,12	R\$ 41,08	R\$ 52,79	R\$ 1.220,45	
4.1.3	96535	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm	m²	34,82	R\$ 134,47	R\$ 172,79	R\$ 6.016,69	
4.1.4	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	258,96	R\$ 13,49	R\$ 17,33	R\$ 4.488,98	
4.1.5	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	174,69	R\$ 11,75	R\$ 15,10	R\$ 2.637,60	
4.1.6	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	27,09	R\$ 16,53	R\$ 21,24	R\$ 575,42	
4.1.7	96556	SINAPI	Concretagem de sapatas, com uso de jélica lançamento, adensamento e acabamento	m³	5,90	R\$ 910,20	R\$ 1.169,61	R\$ 6.900,68	
CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES									
4.2.1	101165	SINAPI	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de concreto, de 14x19x29 cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m³	7,71	R\$ 851,91	R\$ 1.094,70	R\$ 8.440,17	
4.2.2	96536	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm	m²	68,85	R\$ 69,34	R\$ 89,10	R\$ 6.134,67	
4.2.3	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	330,25	R\$ 11,75	R\$ 15,10	R\$ 4.986,36	
4.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	70,46	R\$ 16,53	R\$ 21,24	R\$ 1.496,64	
4.2.5	102482	SINAPI	Concreto FCK = 25mpa, traço 1:2:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira	m³	5,16	R\$ 691,18	R\$ 888,17	R\$ 4.582,94	
4.2.6	103670	SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto	m³	5,16	R\$ 294,02	R\$ 377,82	R\$ 1.949,53	
Subtotal								8,22%	R\$ 52.561,42
SUPERESTRUTURA									
CONCRETO ARMADO - PILARES									
5.1.1	92269	SINAPI	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, E=25 mm	m²	21,32	R\$ 145,03	R\$ 186,36	R\$ 3.973,27	
5.1.2	92919	SINAPI	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm	kg	481,74	R\$ 11,75	R\$ 15,10	R\$ 7.273,67	
5.1.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	108,40	R\$ 16,53	R\$ 21,24	R\$ 2.302,53	
5.1.4	103669	SINAPI	Concretagem de pilares, FCK = 25 MPA, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento	m³	3,04	R\$ 932,80	R\$ 1.198,65	R\$ 3.643,89	
CONCRETO ARMADO - VIGAS									
5.2.1	92270	SINAPI	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm	m²	68,85	R\$ 176,58	R\$ 226,91	R\$ 15.622,43	
5.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	136,64	R\$ 13,49	R\$ 17,33	R\$ 2.368,61	
5.2.3	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	307,71	R\$ 11,75	R\$ 15,10	R\$ 4.646,04	
5.2.4	92921	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	118,72	R\$ 9,67	R\$ 12,43	R\$ 1.475,21	
5.2.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	125,48	R\$ 16,53	R\$ 21,24	R\$ 2.665,33	
5.2.6	103682	SINAPI	Concretagem de vigas, FCK=25 MPA, com uso de baldes em edificação térrea - lançamento, adensamento e acabamento	m³	11,20	R\$ 949,68	R\$ 1.220,34	R\$ 13.667,79	
LAJE PRÉ MOLDADA									
5.3.1	101964	SINAPI	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3). af. 11/2020	m²	213,75	R\$ 163,78	R\$ 210,46	R\$ 44.985,25	
CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS									
5.4.1	93183	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa	m	56,50	R\$ 64,24	R\$ 82,55	R\$ 4.663,98	
Subtotal								16,79%	R\$ 107.288,00

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
6			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					
6.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
6.1.1	103324	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	215,49	R\$ 73,86	R\$ 94,91	R\$ 20.452,18
6.1.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) com tijolos cerâmicos maciços 5,7x9x19cm em ½ vez (espessura 9cm); assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	65,50	R\$ 27,00	R\$ 34,70	R\$ 2.272,52
6.2			ALVENARIA PARA BANCADAS (½ PAREDE E SÓCULOS)					
6.2.1	103323	SINAPI	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9x19x39cm em ½ vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	10,96	R\$ 55,88	R\$ 71,81	R\$ 786,99
6.3			DIVISÓRIAS					
6.3.1	102253	SINAPI	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 3 cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	10,33	R\$ 630,51	R\$ 810,21	R\$ 8.369,42
Subtotal							4,99%	R\$ 31.881,11
7			ESQUADRIAS					
7.1			PORTAS DE MADEIRA					
7.1.1	9809	ORSE	PM1 - Porta em madeira almofadada 0.90 x 2.10 m, (inclusive ferragens, fechadura, suporte e chapa de alumínio e=1mm, exclusive batente) - Rev 01- De acordo projeto de Esquadrias	un	7,00	R\$ 1.671,01	R\$ 2.147,25	R\$ 15.030,73
7.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
7.2.1	100874	SINAPI	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM1 e PM5	un	4,00	R\$ 305,31	R\$ 392,32	R\$ 1.569,29
7.3			PORTAS DE ALUMÍNIO					
7.3.1	91341	SINAPI	PA1 - Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	m²	4,62	R\$ 418,43	R\$ 537,68	R\$ 2.484,09
7.4			JANELAS DE ALUMÍNIO					
7.4.1	94573	SINAPI	JA-01 Janela de alumínio de correr com 4 folhas, dimensões 110x220cm para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação	m²	14,52	R\$ 257,70	R\$ 331,14	R\$ 4.808,22
7.4.2	94573	SINAPI	JA-02 Janela de alumínio de correr com 4 folhas, dimensões 100x220cm para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação	m²	4,40	R\$ 257,70	R\$ 331,14	R\$ 1.457,04
7.4.3	94573	SINAPI	JA-03 Janela de alumínio de correr com 4 folhas, dimensões 250x50 cm para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação	m²	1,25	R\$ 257,70	R\$ 331,14	R\$ 413,93
7.5			VIDROS					
7.5.1	C 4835	SEINFRA	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m²	2,00	R\$ 524,98	R\$ 674,60	R\$ 1.349,20
Subtotal							4,24%	R\$ 27.112,50
8			SISTEMAS DE COBERTURA					
8.1	92551	SINAPI	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 9 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento	un	4,00	R\$ 2.416,39	R\$ 3.105,06	R\$ 12.420,24
8.2	92540	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica	m²	275,94	R\$ 89,05	R\$ 114,43	R\$ 31.575,61
8.3	94446	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af 07/2019	m²	275,94	R\$ 48,26	R\$ 62,01	R\$ 17.112,17
8.4	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	51,00	R\$ 25,00	R\$ 32,13	R\$ 1.638,38
Subtotal							9,82%	R\$ 62.746,40
9			IMPERMEABILIZAÇÃO					
9.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	m²	86,06	R\$ 45,14	R\$ 58,00	R\$ 4.991,90
9.2	98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF 09/2023	m²	29,58	R\$ 50,45	R\$ 64,83	R\$ 1.917,62
Subtotal							1,08%	R\$ 6.909,52
10			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
10.1	87878	SINAPI	Chapisco em paredes, vigas e pilares, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	430,98	R\$ 4,91	R\$ 6,31	R\$ 2.719,20
10.2	87535	SINAPI	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m², espessura de 20mm	m²	216,60	R\$ 37,87	R\$ 48,66	R\$ 10.540,39
10.3	87530	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm	m²	251,43	R\$ 45,61	R\$ 58,61	R\$ 14.736,02
10.4	90407	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em teto, espessura de 20mm	m²	200,51	R\$ 57,09	R\$ 73,36	R\$ 14.709,54
10.5	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes - conforme projeto	m²	55,31	R\$ 63,94	R\$ 82,16	R\$ 4.544,43
10.6	C4442	SEINFRA	Aplicação de revestimento cerâmico 10x10cm com argamassa industrializada - conforme projeto	m²	139,37	R\$ 87,14	R\$ 111,97	R\$ 15.605,94
Subtotal							9,83%	R\$ 62.855,54
11			SISTEMAS DE PISOS					
11.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
11.1.1	96620	SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers	m³	14,03	R\$ 761,11	R\$ 978,03	R\$ 13.721,71
11.1.2	87620	SINAPI	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm	m²	200,51	R\$ 33,29	R\$ 42,78	R\$ 8.577,35
11.1.3	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	200,51	R\$ 48,89	R\$ 62,82	R\$ 12.596,77
11.1.4	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	m	33,45	R\$ 95,24	R\$ 122,38	R\$ 4.093,72
11.1.5			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
11.1.6	94994	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado - Para área do Solário	m²	34,10	R\$ 94,80	R\$ 121,82	R\$ 4.153,99
11.1.7	94991	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado	m³	8,67	R\$ 718,71	R\$ 923,54	R\$ 8.007,11
Subtotal							8,00%	R\$ 51.150,66

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
12			PINTURAS E ACABAMENTOS					
12.1	C1208	SEINFRA	Emassamento de teto com massa PVA, 2 demãos	m²	200,51	R\$ 12,83	R\$ 16,49	R\$ 3.305,72
12.2	96132	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa acrílica, 2 demãos	m²	251,43	R\$ 19,68	R\$ 25,29	R\$ 6.358,36
12.3	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m²	251,43	R\$ 12,60	R\$ 16,19	R\$ 4.070,90
12.4	104640	SINAPI	Pintura em látex acrílica sobre teto, 2 demãos	m²	200,51	R\$ 12,80	R\$ 16,45	R\$ 3.297,99
12.5	C1280	SEINFRA	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira, 2 demãos	m²	26,46	R\$ 24,64	R\$ 31,66	R\$ 837,79
12.6	102219	SINAPI	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. AF_01/2021	m²	40,40	R\$ 16,77	R\$ 21,55	R\$ 870,60
12.7	102492	SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador.	m²	34,10	R\$ 25,90	R\$ 33,28	R\$ 1.134,90
Subtotal							3,11%	R\$ 19.876,26
13			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					
13.1.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm	m	4,48	R\$ 9,96	R\$ 12,80	R\$ 57,34
13.1.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	40,15	R\$ 4,65	R\$ 5,98	R\$ 239,91
13.1.3	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm	m	1,89	R\$ 13,99	R\$ 17,98	R\$ 33,98
13.1.4	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm	m	21,69	R\$ 15,49	R\$ 19,90	R\$ 431,73
13.1.5	104049	SINAPI	Adaptador, PVC, curto com bolsa e rosca, 20 mm x 1/2", para ligação predial de água.	un	2,00	R\$ 6,20	R\$ 7,97	R\$ 15,93
13.1.6	89383	SINAPI	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 25mm x 3/4"	un	8,00	R\$ 6,20	R\$ 7,97	R\$ 63,74
13.1.7	89596	SINAPI	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 50mm x 1/2"	un	11,00	R\$ 5,36	R\$ 6,89	R\$ 75,76
13.1.8	C0507	SEINFRA	Bucha de redução PVC soldável 25mm x 20mm	un	1,00	R\$ 5,79	R\$ 7,44	R\$ 7,44
13.1.9	86885	SINAPI	Engate flexível plástico 1/2" x 40cm	un	5,00	R\$ 10,83	R\$ 13,92	R\$ 69,58
13.1.10	89405	SINAPI	Joelho PVC 45° soldável Ø 20mm	un	2,00	R\$ 7,36	R\$ 9,46	R\$ 18,92
13.1.11	89485	SINAPI	Joelho PVC 45° soldável Ø 25mm	un	20,00	R\$ 5,69	R\$ 7,31	R\$ 146,23
13.1.12	89502	SINAPI	Joelho PVC 45° soldável Ø 50mm	un	14,00	R\$ 15,08	R\$ 19,38	R\$ 271,29
13.1.13	89404	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável Ø 20mm	un	1,00	R\$ 6,89	R\$ 8,85	R\$ 8,85
13.1.14	89408	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm	un	4,00	R\$ 8,22	R\$ 10,56	R\$ 42,25
13.1.15	103950	SINAPI	Joelho de redução, 90 graus, PVC, soldável, DN 25 mm x 20 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	6,00	R\$ 13,03	R\$ 16,74	R\$ 100,46
13.1.16	103998	SINAPI	Luva de redução, PVC, soldável, DN 50mm x 25mm, instalado em ramal de distribuição de água fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 13,03	R\$ 16,74	R\$ 33,49
13.1.17	89395	SINAPI	Tê PVC 90° soldável Ø 25mm	un	6,00	R\$ 12,38	R\$ 15,91	R\$ 95,45
13.1.18	89625	SINAPI	Tê PVC 90° soldável Ø 50mm	un	4,00	R\$ 20,25	R\$ 26,02	R\$ 104,09
13.1.19	89627	SINAPI	Tê de redução PVC 90° soldável Ø 50mm x 25mm	un	1,00	R\$ 17,73	R\$ 22,78	R\$ 22,78
13.1.20	C2400	SEINFRA	Te redução PVC rosável de 3/4" x 1/2" para água fria	un	4,00	R\$ 19,65	R\$ 25,25	R\$ 101,00
13.1.21	89536	SINAPI	União PVC soldável Ø 25mm	un	1,00	R\$ 10,09	R\$ 12,97	R\$ 12,97
13.2			REGISTROS E OUTROS					
12.3.1	94794	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1/2"	un	1,00	R\$ 169,62	R\$ 217,96	R\$ 217,96
12.3.2	89987	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	un	3,00	R\$ 95,81	R\$ 123,12	R\$ 369,35
12.3.3	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada 3/4"	un	4,00	R\$ 90,98	R\$ 116,91	R\$ 467,64
Subtotal							0,47%	R\$ 3.008,13
14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
14.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	9,70	R\$ 19,79	R\$ 25,43	R\$ 246,67
14.2	89798	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	7,62	R\$ 11,29	R\$ 14,51	R\$ 110,55
14.3	89799	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 75mm	m	15,36	R\$ 19,50	R\$ 25,06	R\$ 384,88
14.4	89800	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm	m	13,53	R\$ 25,55	R\$ 32,83	R\$ 444,21
14.5	89728	SINAPI	Curva PVC 90° curta Ø 40mm	un	9,00	R\$ 11,86	R\$ 15,24	R\$ 137,16
14.6	89811	SINAPI	Curva PVC 90° curta Ø 100mm	un	5,00	R\$ 39,04	R\$ 50,17	R\$ 250,83
14.7	89812	SINAPI	Curva PVC 90° longa Ø 100mm	un	1,00	R\$ 67,55	R\$ 86,80	R\$ 86,80
14.8	89802	SINAPI	Joelho PVC 45° Ø 50mm	un	6,00	R\$ 9,74	R\$ 12,52	R\$ 75,10
14.9	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° Ø 40mm	un	1,00	R\$ 9,68	R\$ 12,44	R\$ 12,44
14.10	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° Ø 40mm	un	9,00	R\$ 9,49	R\$ 12,19	R\$ 109,75
14.11	89827	SINAPI	Junção PVC simples 50mm x 50mm	un	3,00	R\$ 17,76	R\$ 22,82	R\$ 68,46
14.12	89834	SINAPI	Junção PVC simples 100mm x 100mm	un	3,00	R\$ 47,89	R\$ 61,54	R\$ 184,62
14.13	89623	SINAPI	Tê PVC 90° Ø 40mm	un	2,00	R\$ 17,20	R\$ 22,10	R\$ 44,20
14.14	104354	SINAPI	Tê PVC sanitário 100mm x 75mm	un	3,00	R\$ 41,19	R\$ 52,93	R\$ 158,79
14.15	89708	SINAPI	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	3,00	R\$ 88,93	R\$ 114,28	R\$ 342,83
14.16	98102	SINAPI	Caixa de gordura simples Ø 40cm	un	1,00	R\$ 189,72	R\$ 243,79	R\$ 243,79
14.17	74166/1	SINAPI	Caixa de inspeção 60x60cm	un	7,00	R\$ 526,94	R\$ 677,12	R\$ 4.739,83
14.18	89707	SINAPI	Caixa sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	un	5,00	R\$ 43,14	R\$ 55,43	R\$ 277,17
14.19	C4822	SEINFRA	Terminal de Ventilação 50mm	um	2,00	R\$ 18,42	R\$ 23,67	R\$ 47,34
14.20	98083	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENS UN AS 4.795,80 OES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	un	1,00	R\$ 4.617,66	R\$ 5.933,69	R\$ 5.933,69
14.21	98100	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M² (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	um	1,00	R\$ 5.473,98	R\$ 7.034,06	R\$ 7.034,06
Subtotal							3,28%	R\$ 20.933,18

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
15			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					
15.1	86931	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate, 1/2 x 40cm – fornecimento e instalação. af. 01/2020	un	1,00	R\$ 486,57	R\$ 625,24	R\$ 625,24
15.2	9245	ORSE	Vaso sanitário linha infantil, CELITE ou similar c/cx acoplada, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	un	4,00	R\$ 1.148,93	R\$ 1.476,38	R\$ 5.905,50
15.3	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca	un	4,00	R\$ 150,85	R\$ 193,84	R\$ 775,37
15.4	86936	SINAPI	Cuba de embutir em aço inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	un.	3,00	R\$ 381,49	R\$ 490,21	R\$ 1.470,64
15.5	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, sem coluna, Deca ou equivalente	un	1,00	R\$ 146,36	R\$ 188,07	R\$ 188,07
15.6	100860	SINAPI	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha fornecimento e instalação. af. 01/2020	un	4,00	R\$ 94,13	R\$ 120,96	R\$ 483,83
15.7	C4670	SEINFRA	Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	un	5,00	R\$ 34,26	R\$ 44,02	R\$ 220,12
15.8	C1151	SEINFRA	Ducha Higiénica com registro e derivação, Deca ou equivalente	un	1,00	R\$ 72,80	R\$ 93,55	R\$ 93,55
15.9	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca ou equivalente	un	3,00	R\$ 133,40	R\$ 171,42	R\$ 514,26
15.10	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	2,00	R\$ 19,33	R\$ 24,84	R\$ 49,68
15.11	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	5,00	R\$ 76,81	R\$ 98,70	R\$ 493,50
15.12	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	3,00	R\$ 67,78	R\$ 87,10	R\$ 261,29
15.13	C 4825	SEINFRA	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente	un	2,00	R\$ 66,33	R\$ 85,23	R\$ 170,47
15.14	100868	SINAPI	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	2,00	R\$ 334,85	R\$ 430,28	R\$ 860,56
15.15	100864	SINAPI	Barra de apoio 1,60 cm, em L, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	1,00	R\$ 635,47	R\$ 816,58	R\$ 816,58
Subtotal							2,02%	R\$ 12.928,67
16			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
16.1	101909	SINAPI	Extintor PQS (6kg)	un	1,00	263,55	R\$ 338,66	R\$ 338,66
16.2	97599	SINAPI	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af. 02/2020	un	4,00	R\$ 21,57	R\$ 27,72	R\$ 110,87
16.3	C1039	SEINFRA	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm	m²	1,00	R\$ 34,14	R\$ 43,87	R\$ 43,87
16.4	91942	SINAPI	Caixa de passagem de PVC 4x4"	un	5,00	R\$ 33,65	R\$ 43,24	R\$ 216,20
Subtotal							0,11%	R\$ 709,60
17			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V					
17.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
17.1.1	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	un	1,00	R\$ 405,11	R\$ 520,57	R\$ 520,57
17.2			DISJUNTORES					
17.2.1	93653	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	un	9,00	R\$ 11,16	R\$ 14,34	R\$ 129,07
17.2.2	93654	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 16A	un	3,00	R\$ 11,78	R\$ 15,14	R\$ 45,41
17.2.3	93655	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	un	4,00	R\$ 12,99	R\$ 16,69	R\$ 66,77
17.2.4	93658	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 40A	un	1,00	R\$ 20,91	R\$ 26,87	R\$ 26,87
17.2.5	C4530	SEINFRA	Dispositivo residual diferencial 30 A	un	11,00	R\$ 160,14	R\$ 205,78	R\$ 2.263,58
17.2.6	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto 40KA/175V	un	4,00	R\$ 133,83	R\$ 171,97	R\$ 687,89
17.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
17.3.1	91831	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	3,00	R\$ 16,93	R\$ 21,76	R\$ 65,27
17.3.2	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	64,90	R\$ 17,69	R\$ 22,73	R\$ 1.475,28
17.3.3	91836	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 32mm (1"), inclusive conexões	m	52,20	R\$ 20,26	R\$ 26,03	R\$ 1.358,98
17.3.4	91873	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø40mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões	m	40,80	R\$ 20,58	R\$ 26,45	R\$ 1.078,97
17.3.5	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	6,90	R\$ 17,01	R\$ 21,86	R\$ 150,82
17.3.6	93010	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive conexões	m	3,40	R\$ 34,87	R\$ 44,81	R\$ 152,35
17.3.7	97881	SINAPI	Caixa de passagem em alvenaria 30x30cm com tampa	un	1,00	R\$ 142,71	R\$ 183,38	R\$ 183,38
17.3.8	91940	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	22,00	R\$ 17,37	R\$ 22,32	R\$ 491,05
17.3.9	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC octogonal 3"	un	26,00	R\$ 14,93	R\$ 19,19	R\$ 498,81
17.4			CABOS E FIOS CONDUTORES					
17.4.1	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm²; anti-chama 450/750V	m	350,00	R\$ 3,90	R\$ 5,01	R\$ 1.754,03
17.4.2	91928	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 4mm²; anti-chama 450/750V	m	95,00	R\$ 6,00	R\$ 7,71	R\$ 732,45
17.4.3	91930	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 6mm²; anti-chama 450/750V	m	113,30	R\$ 8,35	R\$ 10,73	R\$ 1.215,68
17.4.4	91932	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 10mm²; anti-chama 450/750V	m	107,70	R\$ 14,87	R\$ 19,11	R\$ 2.057,93
17.5			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					
17.5.1	91996	SINAPI	Tomada universal, hexagonal, 2P+T, 10A/250V, com suporte e placa	un	24,00	R\$ 31,32	R\$ 40,25	R\$ 965,91
17.5.2	91997	SINAPI	Tomada universal, hexagonal, 2P+T, 20A/250V, com suporte e placa	un	5,00	R\$ 32,91	R\$ 42,29	R\$ 211,45
17.5.3	91959	SINAPI	Interruptor duplo 10A, com suporte e placa	un	4,00	R\$ 39,91	R\$ 51,28	R\$ 205,14
17.5.4	C1661	SEINFRA	Luminária 2x16W completa	un	3,00	R\$ 112,29	R\$ 144,29	R\$ 432,88
17.5.5	C1638	SEINFRA	Luminária 2x36W completa	un	12,00	R\$ 128,84	R\$ 165,56	R\$ 1.986,71
17.5.6	C4540	SEINFRA	Luminária 2X36W com aletas completa	un	18,00	R\$ 184,15	R\$ 236,63	R\$ 4.259,39
17.5.7	C4107	SEINFRA	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	2,00	R\$ 165,41	R\$ 212,55	R\$ 425,10
Subtotal							3,67%	R\$ 23.441,71
18			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					
18.1	89865	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	19,50	R\$ 16,10	R\$ 20,69	R\$ 403,43
18.2	89866	SINAPI	Joelho 90° PVC Ø 25mm	un	5,00	R\$ 6,94	R\$ 8,92	R\$ 44,59
18.3	89867	SINAPI	Joelho 45° PVC Ø 25mm	un	3,00	R\$ 7,60	R\$ 9,77	R\$ 29,30
Subtotal							0,07%	R\$ 477,31

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
19			INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA					
19.1			CABOS EM PAR TRANÇADOS					
19.1.1	C4533	SEINFRA	Cabo categoria 6 UTP	m	51,01	R\$ 13,86	R\$ 17,81	R\$ 908,49
19.1.2	C0544	SEINFRA	Cabo coaxial	m	50,10	R\$ 12,64	R\$ 16,24	R\$ 813,74
19.2			TOMADAS					
19.2.1	98307	SINAPI	Tomada modular RJ-45 completa	un	3,00	R\$ 36,41	R\$ 46,79	R\$ 140,36
19.3			CAIXAS E ACESSÓRIOS					
19.3.1	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita	un	2,00	R\$ 172,46	R\$ 221,61	R\$ 443,22
19.3.2	C0628	SEINFRA	Caixa de passagem previsão para TV 20x20x10cm	un	1,00	R\$ 82,90	R\$ 106,53	R\$ 106,53
19.3.3	91940	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2", fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 17,37	R\$ 22,32	R\$ 89,28
19.4			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
19.4.1	91846	SINAPI	Eletroduto PVC flexível Ø 1", inclusive conexões	m	53,69	R\$ 8,82	R\$ 11,33	R\$ 608,51
Subtotal							0,49%	R\$ 3.110,13
20			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
20.1	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA-25 Ø 10mm	m	14,40	R\$ 11,86	R\$ 15,24	R\$ 219,46
20.2	11862	SINAPI	Conector metálico para cabos até 50 mm2	un	8,00	R\$ 12,84	R\$ 16,50	R\$ 132,00
20.3	96985	SINAPI	Haste tipo coopperweld 5/8" x 2,40m	un	3,00	R\$ 90,35	R\$ 116,10	R\$ 348,30
20.4	96973	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35mm²	m	72,00	R\$ 63,03	R\$ 80,99	R\$ 5.831,54
20.5	96974	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50mm²	m	95,00	R\$ 80,95	R\$ 104,02	R\$ 9.881,97
20.6	93358	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m³	8,55	R\$ 82,79	R\$ 106,39	R\$ 909,59
20.7	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	8,55	R\$ 26,51	R\$ 34,07	R\$ 291,26
20.8	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	3,00	R\$ 44,28	R\$ 56,90	R\$ 170,70
20.9	C2457	SEINFRA	Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm2	un	60,00	R\$ 14,12	R\$ 18,14	R\$ 1.088,65
Subtotal							2,95%	R\$ 18.873,46
21			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
21.1			GERAIS					
21.1.1	C4068	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha, espessura 2cm	m²	4,73	R\$ 411,72	R\$ 529,06	R\$ 2.502,45
21.1.2	C4068	SEINFRA	Assento de granito para banco em alvenaria, espessura 2cm	m²	0,35	R\$ 411,72	R\$ 529,06	R\$ 185,17
21.1.3	C0361	SEINFRA	Banco em alvenaria com tampo de concreto	m	5,30	R\$ 188,82	R\$ 242,63	R\$ 1.285,96
21.1.4	C1869	SEINFRA	Peitoril em granito cinza andorinha, L= 17cm, espessura 2cm	m	12,40	R\$ 95,24	R\$ 122,38	R\$ 1.517,55
21.2			ESQUADRIAS, PORTÃO E GRADIS METÁLICOS					
21.2.1	3666	ORSE	Gradil c/ painel eletrosoldado galvanizado revestido em nylon com base chumbada, h = 1,03m, Nyltor 3D ou similar - Incluso Portão	m²	20,20	R\$ 762,77	R\$ 980,16	R\$ 19.799,22
Subtotal							3,96%	R\$ 25.290,36
22			SERVIÇOS FINAIS					
22.1	99803	SINAPI	Limpeza de obras	m²	366,64	R\$ 2,03	R\$ 2,61	R\$ 956,40
Subtotal							0,15%	R\$ 956,40
VALOR TOTAL COM BDI								R\$ 639.108,71



1 MAPA MACRO
S/ESCALA

LEGENDA

- ESCOLA REINALDO ANDRADE COUTINHO = -14.940308, -41.830451
- PSF ARAÇAS = -14.940411, -41.829766
- BA-263 = -14.933046, -41.827448

RESPONSÁVEL TÉCNICO PATRÍCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA CAU-BA A243701-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROSI/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO	PROJETO DE MÓDULO ESTUDANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO ANDRADE COUTINHO	DATA	18/03/2022
LOCALIDADE	FAZENDA AVANÇAS - CORDEIROSI/BA	ESCALA	S/ESCALA
TÍTULO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	FECHA	01/06
ESPECÍFICO	ARO PATRÍCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA		

1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
S/ESCALA

A3 - 420 x 297 mm

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 13087666**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome Civil/Social: PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 065.XXX.XXX-14
Nº do Registro: 00A2437015**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI13087666R01CT001
Data de Cadastro: 19/09/2023
Data de Registro: 19/09/2023Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor da(s) taxa(s)**

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$4.000,00CPF/CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-75
Data de Início: 21/05/2023
Data de Previsão de Término: 20/08/2023**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: FAZ
Logradouro: ARACAS II
Bairro: ZONA RURALCEP: 46280000
Nº: S N
Complemento: ESCOLA MUNICIPAL
REINALDO ANDRADE COUTINHO
Cidade/UF: CORDEIROS/BA**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
Atividade: 5.4 - VISTORIAQuantidade: 309,26
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 309,26
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 309,26
Unidade: metro quadrado**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Educacional

3.1.4 Descrição da Obra/ServiçoProjeto de Construção de 02 salas de aula e 01 sala de uso múltiplo na Escola Municipal Reinaldo Andrade Coutinho -
Localizado na Fazenda Arraças II, município de Cordeiros-Ba.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT 13087666

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13087666I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	INICIAL	15/05/2023
SI13087666R01CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	RETIFICADOR	19/09/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, registro CAU nº 00A2437015, na data e hora: 19/09/2023 08:29:54, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

Patricia Oliveira
Patricia Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU - BA A243701-5

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 19/09/2023 às 08:31:37 por: siccau, ip 10.244.8.59.



LEGENDA

- MEDIDAS E PAVES DE METRO
- VERIFICAR PRÉCISÃO DAS DIMENSÕES PLANAS NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR PRÉCISÃO DAS DIMENSÕES PLANAS NO PROJETO DE DETALHAMENTO
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRAFICO E O MODELO, RESOLVER, PREFERENCIALMENTE, CONFORME O PRINCÍPIO DA PRECEDÊNCIA DO PROJETO GRAFICO
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO ZONADO COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FISCAL

ESPECIFICAÇÕES

- PLANTA DE QUANTITATIVAS
- MEMORIA DESCRITIVA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LEGENDA

	INDICAÇÃO DE PLANOS E CORTES		INDICAÇÃO DE VISTAS
	INDICAÇÃO DE CORDE		ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE FACHADA		INDICAÇÃO DE ESCALA
	ASSOCIAÇÃO DE PORTAS E JANELAS		INDICAÇÃO DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS ESPECÍFICOS

OBSERVAÇÕES

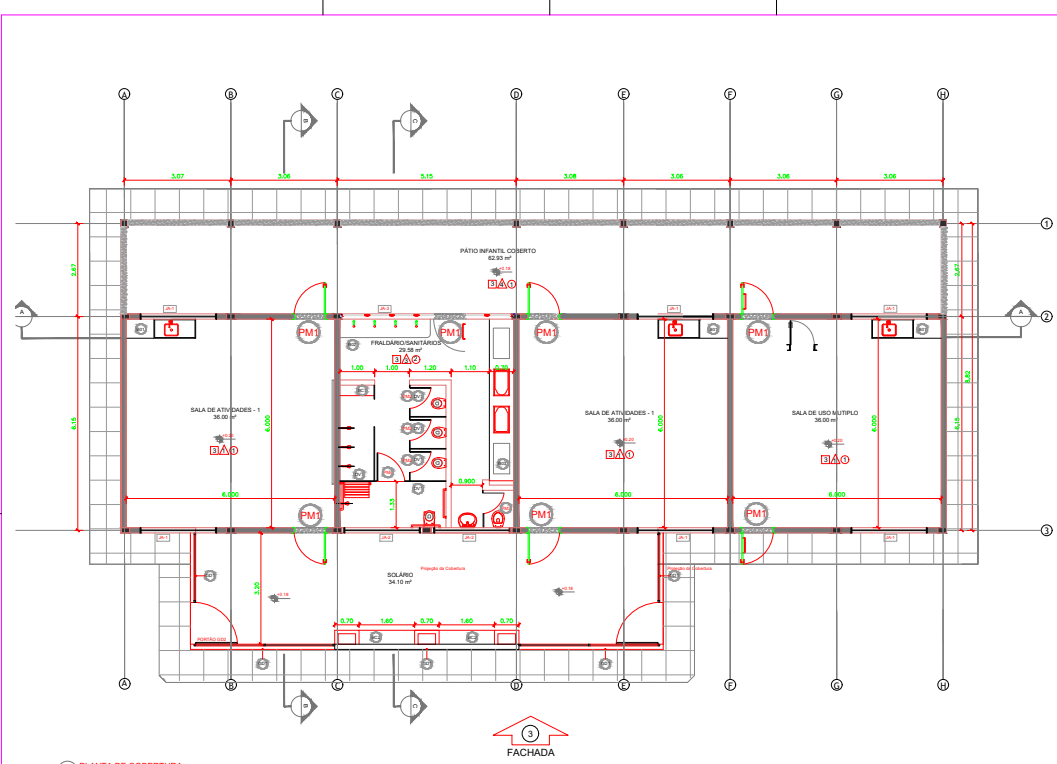
1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO.
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU PARCIALMENTE) SEM A AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR.



PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
DELCI ALVES LUIZ
PROJETO: MÓDULO ESTUDANTIL
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO A. COUTINHO

PLANTA BAIXA

PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE CORDEIROS	DATA: 02/2023	PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE CORDEIROS
PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE CORDEIROS
PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE CORDEIROS
PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE CORDEIROS

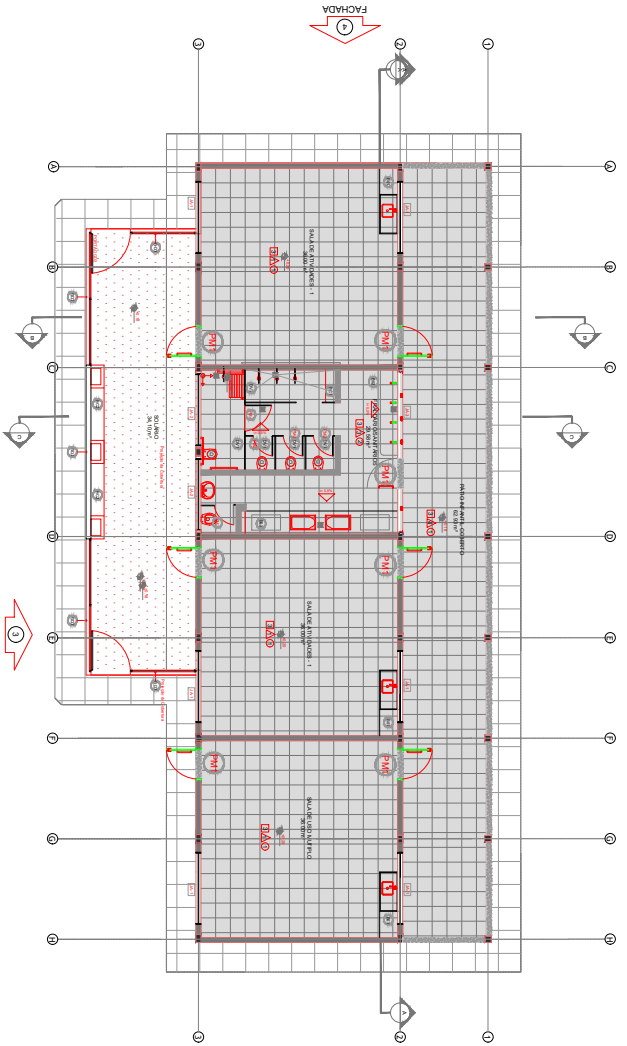


1 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:50



LEGENDA	ESPECIFICAÇÕES	MAPA DE ESCALARIAS																							
<p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>1. PISO</p> <p>1.1. PISO DE CONCRETO COM LANTAS PLASTICIZADAS A 120g/m²</p> <p>1.2. CONCRETO COM CIMENTO PORTLAND TIPO 4000</p> <p>1.3. CONCRETO COM CIMENTO PORTLAND TIPO 4000</p> <p>2. PAREDES</p> <p>2.1. PAREDES DE CONCRETO COM LANTAS PLASTICIZADAS A 120g/m²</p> <p>2.2. PAREDES DE CONCRETO COM LANTAS PLASTICIZADAS A 120g/m²</p> <p>3. PORTA</p> <p>3.1. PORTA DE ALUMÍNIO E VIDRO COM CONCRETO PRE-MOLDADO</p> <p>3.2. PORTA DE ALUMÍNIO E VIDRO COM CONCRETO PRE-MOLDADO</p> <p>4. JANELA</p> <p>4.1. JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO COM CONCRETO PRE-MOLDADO</p> <p>4.2. JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO COM CONCRETO PRE-MOLDADO</p> <p>5. VIGAS</p> <p>5.1. VIGAS DE CONCRETO COM LANTAS PLASTICIZADAS A 120g/m²</p> <p>5.2. VIGAS DE CONCRETO COM LANTAS PLASTICIZADAS A 120g/m²</p> <p>6. COLUNAS</p> <p>6.1. COLUNAS DE CONCRETO COM LANTAS PLASTICIZADAS A 120g/m²</p> <p>6.2. COLUNAS DE CONCRETO COM LANTAS PLASTICIZADAS A 120g/m²</p>	<p>MAPA DE ESCALARIAS</p> <p>LEGENDA DE PORTAS: PORTA EM ALUMÍNIO COM VIDRO</p> <table border="1"> <tr> <th>TIPO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> </tr> <tr> <td>M 1 210</td> <td>01</td> <td>PORTA EM ALUMÍNIO COM VIDRO</td> </tr> <tr> <td>M 1 150</td> <td>01</td> <td>PORTA EM ALUMÍNIO COM VIDRO</td> </tr> <tr> <td>M 1 100</td> <td>01</td> <td>PORTA EM ALUMÍNIO COM VIDRO</td> </tr> </table> <p>LEGENDA DE JANELAS: JANELA EM ALUMÍNIO</p> <table border="1"> <tr> <th>TIPO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> </tr> <tr> <td>J 1 150</td> <td>01</td> <td>JANELA EM ALUMÍNIO COM VIDRO</td> </tr> <tr> <td>J 1 100</td> <td>01</td> <td>JANELA EM ALUMÍNIO COM VIDRO</td> </tr> <tr> <td>J 1 50</td> <td>01</td> <td>JANELA EM ALUMÍNIO COM VIDRO</td> </tr> </table>	TIPO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	M 1 210	01	PORTA EM ALUMÍNIO COM VIDRO	M 1 150	01	PORTA EM ALUMÍNIO COM VIDRO	M 1 100	01	PORTA EM ALUMÍNIO COM VIDRO	TIPO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	J 1 150	01	JANELA EM ALUMÍNIO COM VIDRO	J 1 100	01	JANELA EM ALUMÍNIO COM VIDRO	J 1 50	01	JANELA EM ALUMÍNIO COM VIDRO
TIPO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO																							
M 1 210	01	PORTA EM ALUMÍNIO COM VIDRO																							
M 1 150	01	PORTA EM ALUMÍNIO COM VIDRO																							
M 1 100	01	PORTA EM ALUMÍNIO COM VIDRO																							
TIPO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO																							
J 1 150	01	JANELA EM ALUMÍNIO COM VIDRO																							
J 1 100	01	JANELA EM ALUMÍNIO COM VIDRO																							
J 1 50	01	JANELA EM ALUMÍNIO COM VIDRO																							

FACHADA
1



FACHADA
2

1 PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO
ESCALA 1/75

LEGENDA ESPECIFICAÇÃO DE PISOS

INTERIORS	TIPO	ÁREA
1	PASSEIO DE CONCRETO DESBEMBEADO COM JUNTAS PLÁSTICAS A CADA 1,20m	56,60 m ²
2	CERÂMICA 45x45cm, PE 15, COR BRANCO GELADO ANTIREFLEXIVANTE	197,70m ²
3	SOLEMAS EM GRANITO CINZA ANDORRNHA	5,02 m ²
4	PISO ORIENTADO DESBEMBEADO COM ACABAMENTO LISO E JUNTAS PLÁSTICAS A CADA 1,20m	98,17 m ²

LEGENDA SIMBOLÓGICA

	INDICAÇÃO DA INCLINAÇÃO DO PISO
	INDICAÇÃO DE INÍCIO DE ASSENTAMENTO
	RAIO (VER PROJETO HIDRÁULICO)

NOTAS

- MEDIR E ANOTAR EM METROS.
- MARCAR AS MEDIDAS EM TODAS AS BORDAS.
- APLICAR AS MEDIDAS COM ROLIMETER DE PRECISÃO DE 0,1MM.
- RESERVAR AS MEDIDAS COM ROLIMETER DE PRECISÃO DE 0,1MM.
- ATENÇÃO: ESTE PROJETO SOFREU COM ALTERAÇÃO DESENHA DO INE.

REVISÕES

- MATERIAL DESCRITO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LEGENDA

	INDICAÇÃO DE INCLINAÇÃO DO PISO	INDICAÇÃO DE INCLINAÇÃO DO PISO
	INDICAÇÃO DE INÍCIO DE ASSENTAMENTO	INDICAÇÃO DE INÍCIO DE ASSENTAMENTO
	RAIO (VER PROJETO HIDRÁULICO)	RAIO (VER PROJETO HIDRÁULICO)

LEGENDA SIMBOLÓGICA

	INDICAÇÃO DA INCLINAÇÃO DO PISO
	INDICAÇÃO DE INÍCIO DE ASSENTAMENTO
	RAIO (VER PROJETO HIDRÁULICO)

CONSIDERAÇÕES:

1. MEDIR EM METRO.
2. TOCAR AS MEDIDAS E QUANTIDADES DE VIDA SEM CONFERIR MAIOR ANTES DE QUALQUER OUTRA OPERAÇÃO.
3. OS DIMENSÕES AUTOMÁTICAS DESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER MODIFICADO OU ADICIONADO SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO.

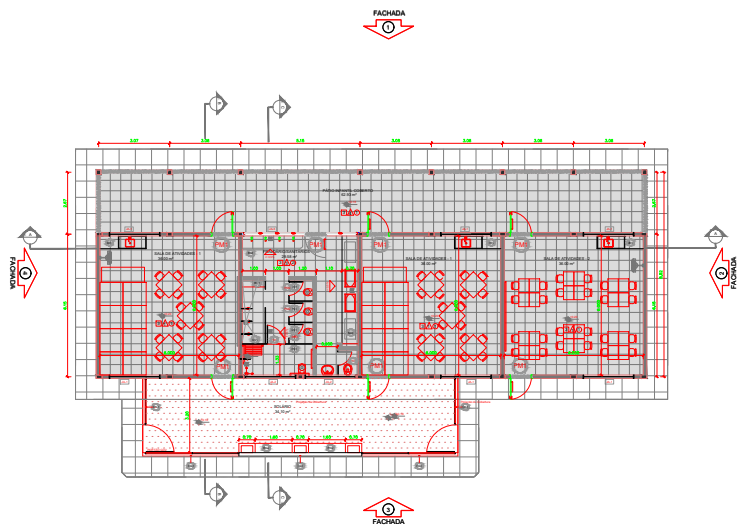
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEIROS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEIROS
DELCI ALVES LUIZ

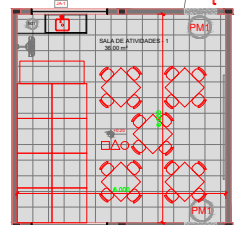
MÓDULO ESTUDANTIL
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO A. COUTINHO

PLANTA PAGINAÇÃO DE PISO

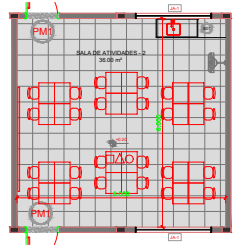
PROJETO	DELCI ALVES LUIZ	DATA	03/14
PROJETO	DELCI ALVES LUIZ	DATA	03/14
PROJETO	DELCI ALVES LUIZ	DATA	03/14
PROJETO	DELCI ALVES LUIZ	DATA	03/14



1 LAYOUT GERAL - OPÇÃO SALAS, CRECHE III E PRÉ-ESCOLA
ESCALA 1:50



2 LAYOUT - OPÇÃO SALA BERÇÁRIO/CRECHE I
ESCALA 1:50



3 LAYOUT - OPÇÃO SALA CRECHE II
ESCALA 1:50

NOTAS

- MEDIDAS E ÁREAS EM METROS.
- VERIFICAR PRECISÃO DAS DIMENSÕES PLANAS NO PROJETO ESTRUTURAL.
- VERIFICAR PRECISÃO DAS DIMENSÕES PLANAS NA PRIMEIRA DE DETALHAMENTO.
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALERÁ A INFORMAÇÃO CONTIDA NESTE DOCUMENTO.
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SIGNIFICAM COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO PRIMEIRO.

LEGENDA

- PLANOJA DE QUANTITATIVOS
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LEGENDA	
	INDICAÇÃO DE MOBILIÁRIO
	INDICAÇÃO DE SALAS
	INDICAÇÃO DE FACHADA
	INDICAÇÃO DE PORTAS ABERTAS
	INDICAÇÃO DE VENTILADORES
	ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
	INDICAÇÃO DE ESCADA
	INDICAÇÃO DE ELEVADOR
	INDICAÇÃO DE ESTRUTURA (MURILHOS, COLUNAS, ETC.)

LEGENDA	
	INDICAÇÃO DE ESTRUTURA (MURILHOS, COLUNAS, ETC.)
	INDICAÇÃO DE MOBILIÁRIO
	INDICAÇÃO DE SALAS
	INDICAÇÃO DE FACHADA
	INDICAÇÃO DE PORTAS ABERTAS
	INDICAÇÃO DE VENTILADORES
	ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
	INDICAÇÃO DE ESCADA
	INDICAÇÃO DE ELEVADOR
	INDICAÇÃO DE ESTRUTURA (MURILHOS, COLUNAS, ETC.)

ESPECIFICAÇÕES	
1. PISO	1.1. PISO EM CIMENTO AMASSADO COM AREIA LAVADA E CIMENTO PORTLAND TIPO II, COM REVESTIMENTO DE CERÂMICA POLIESTRADA 30x30x0,6 CM.
2. PORTAS	2.1. PORTAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO EM QUADRO DE ALUMÍNIO ANODIZADO.
3. JANELAS	3.1. JANELAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO EM QUADRO DE ALUMÍNIO ANODIZADO.
4. REDE	4.1. REDE EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO EM QUADRO DE ALUMÍNIO ANODIZADO.

MAPA DE ESQUIMOSAS	
LEGENDA DE CORES - PORTAS EM ALUMÍNIO COM VIDRO	LEGENDA DE CORES - JANELAS EM ALUMÍNIO COM VIDRO

LEGENDA ESPECIFICAÇÃO DE PREÇOS	
	MOBILIÁRIO
	CONSTRUÇÃO
	PAPELARIA
	PLASTICAGEM
	REVESTIMENTO
	REVESTIMENTO
	REVESTIMENTO
	REVESTIMENTO
	REVESTIMENTO

LEGENDA SIMBOLÓGICA	
	INDICAÇÃO DE MOBILIÁRIO
	INDICAÇÃO DE SALAS
	INDICAÇÃO DE FACHADA
	INDICAÇÃO DE PORTAS ABERTAS
	INDICAÇÃO DE VENTILADORES
	ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
	INDICAÇÃO DE ESCADA
	INDICAÇÃO DE ELEVADOR
	INDICAÇÃO DE ESTRUTURA (MURILHOS, COLUNAS, ETC.)

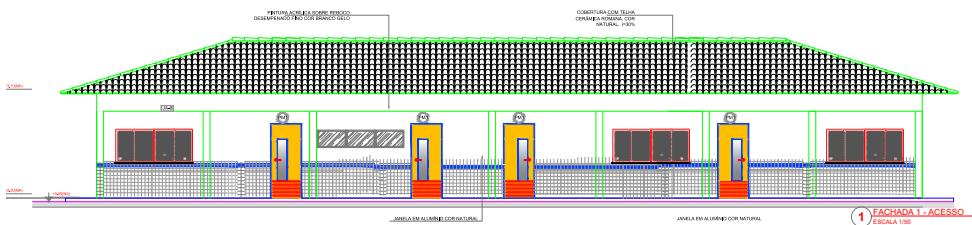
OBSERVAÇÕES:

1. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
2. DIREITOS AUTORES RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO TOTAL OU PARCIALMENTE SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.

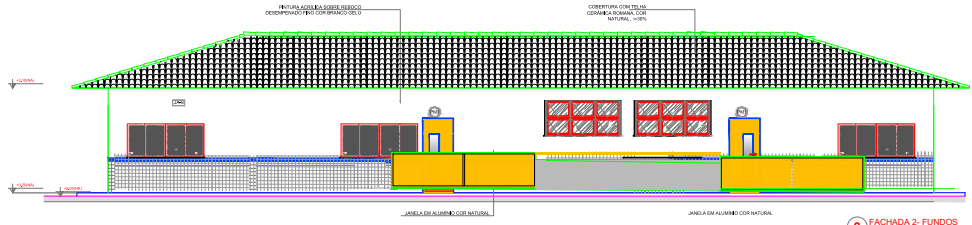
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
DELCI ALVES LUIZ
PROJETO: MÓDULO ESTUDANTIL
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO A. COUTINHO

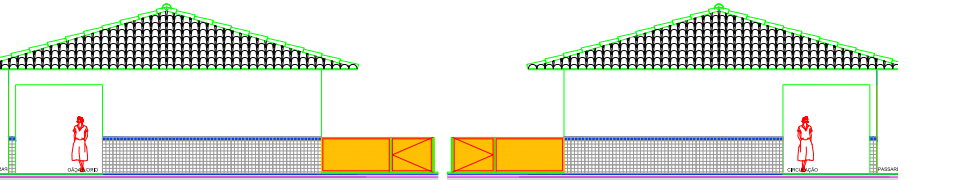
LAYOUT			
PROJETO: MÓDULO ESTUDANTIL	DATA: 14/03/2014	PROJETO: MÓDULO ESTUDANTIL	DATA: 04/14
ESCALA: 1/75	PROJETO: MÓDULO ESTUDANTIL	PROJETO: MÓDULO ESTUDANTIL	PROJETO: MÓDULO ESTUDANTIL



1 FACHADA 1 - ACESSO
ESCALA 1:50



2 FACHADA 2 - FUNDOS
ESCALA 1:50



3 FACHADAS 3 E 4 - LATERAIS
ESCALA 1:50

NOTAS

1. VERIFICAR ANTES DE INICIAR O TRABALHO:

- 1.1. VERIFICAR A POSIÇÃO DA OBRA EM RELAÇÃO ÀS LINHAS DE PROTEÇÃO DE DRENAGEM E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL.
- 1.2. VERIFICAR A POSIÇÃO DA OBRA EM RELAÇÃO ÀS LINHAS DE PROTEÇÃO DE DRENAGEM E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL.
- 1.3. VERIFICAR A POSIÇÃO DA OBRA EM RELAÇÃO ÀS LINHAS DE PROTEÇÃO DE DRENAGEM E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL.

RECOMENDAÇÕES

1. PLANEJAMENTO DA OBRA:

- 1.1. VERIFICAR ANTES DE INICIAR O TRABALHO.
- 1.2. VERIFICAR ANTES DE INICIAR O TRABALHO.
- 1.3. VERIFICAR ANTES DE INICIAR O TRABALHO.

LEGENDA

	INDICAÇÃO DE VISTA
	INDICAÇÃO DE CORTA
	INDICAÇÃO DE FACHADA
	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS

OBSERVAÇÕES

1. MEDIR AS MEDIDAS E QUANTIDADES ANTES DE INICIAR O TRABALHO.

2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFIRMADAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO.

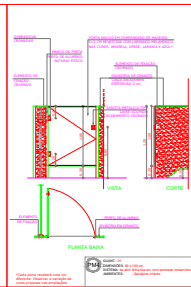
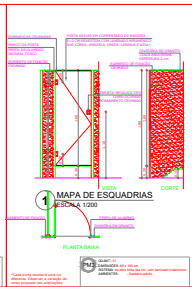
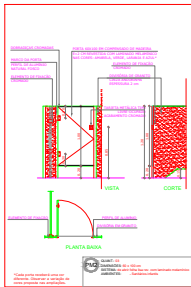
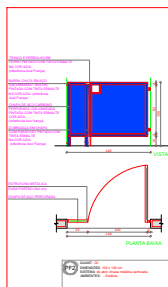
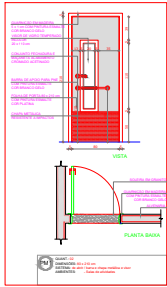
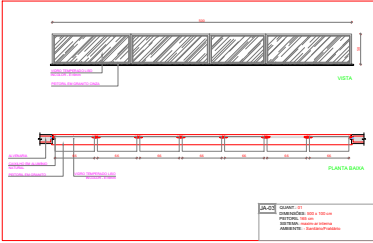
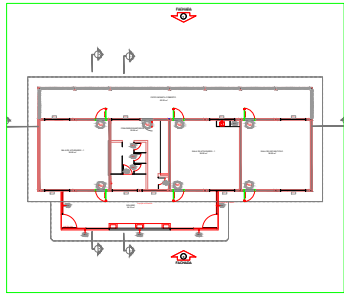
3. RESERVA-SE O DIREITO AUTORA RESERVA-DO. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU PARCIALMENTE) SEM A AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO: FACHADAS
DESCRIÇÃO: MÓDULO ESTUDANTIL
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO A. COULTINHO

FACHADAS

PROJETO: FACHADAS	DATA: MARÇO/2023	ESCALA: 1/50	05/14
-------------------	------------------	--------------	-------



LEGENDA

	INDICAÇÃO DE VANTAS
	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS
	INDICAÇÃO DE VANTAS
	INDICAÇÃO DE MATERIAIS

ESPECIFICAÇÕES

1. RECEBER EM METRO.
2. TOMAR AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERAS SER CONSIDERADA NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO TOTAL OU PARCIALMENTE SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.

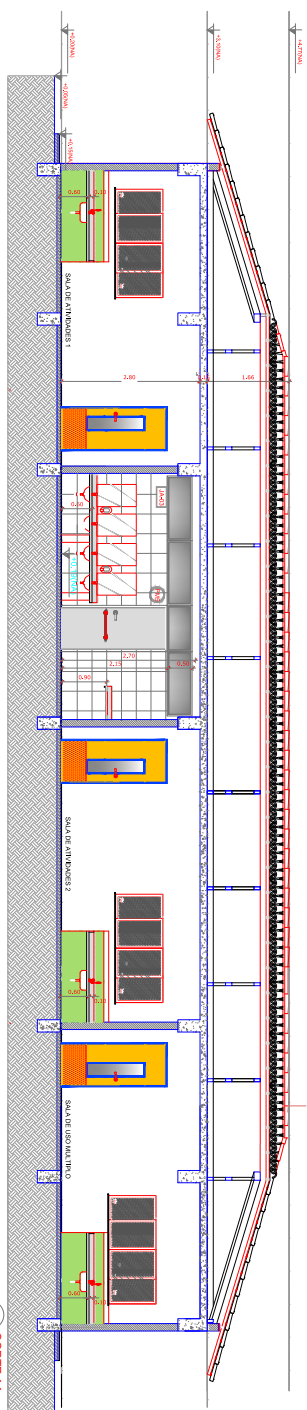
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

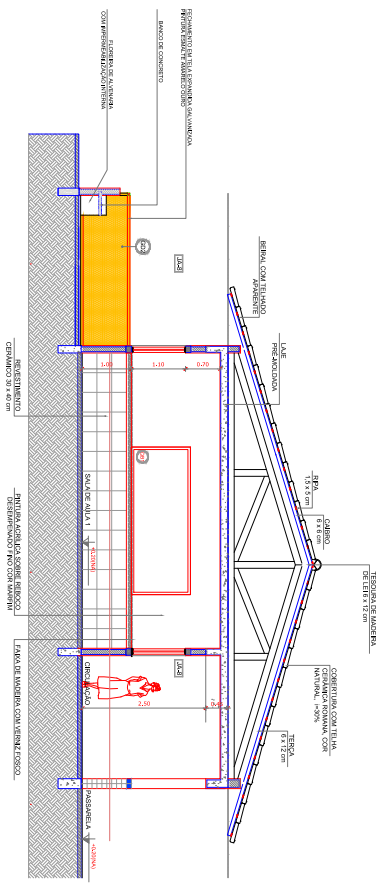
PROJETO: MÓDULO ESTUDANTIL
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO A. COUTINHO

ESQUADRIAS

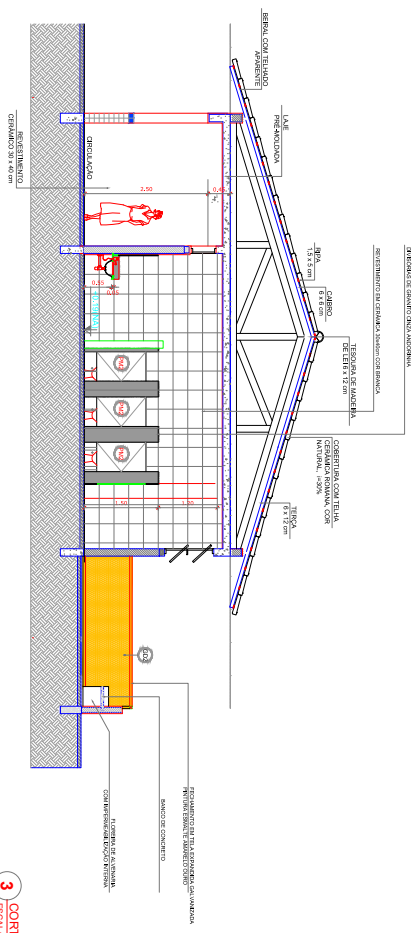
PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE CORDEIROS	DT: 14/05/2014	PROJETO: MÓDULO ESTUDANTIL	FOLHA: 06/14
DATA: 14/05/2014	ESCALA: 1/50	PROJETO: MÓDULO ESTUDANTIL	



1 CORTA AA
ESCALA 1/50



2 CORTA BB
ESCALA 1/50



3 CORTA CC
ESCALA 1/50

LEGENDA

INDICAÇÃO DE VEÍCULO	INDICAÇÃO DE VENTILADOR	INDICAÇÃO DE PORTAS	INDICAÇÃO DE PORTAS SERRADAS
INDICAÇÃO DE CORTES	INDICAÇÃO DE FACHADA	INDICAÇÃO DE PORTAS SERRADAS	INDICAÇÃO DE PORTAS SERRADAS

INDICAÇÃO DE VEÍCULO: SÍMBOLO DE VEÍCULO
INDICAÇÃO DE VENTILADOR: SÍMBOLO DE VENTILADOR
INDICAÇÃO DE PORTAS: SÍMBOLO DE PORTA
INDICAÇÃO DE PORTAS SERRADAS: SÍMBOLO DE PORTA SERRADA

OBJETIVO

ANEXO E ANEXOS DA ATIVIDADE DE MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

OBJETIVO

ANEXO E ANEXOS DA ATIVIDADE DE MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

OBJETIVO

ANEXO E ANEXOS DA ATIVIDADE DE MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

DE CÍVIL ALVES LUIZ

MÓDULO ESTUDANTIL

ESCALA MUNICIPAL REIMLDA, COUTINHO

CORTES

PROJETAO	DESENHO	TOTAL
1/50		07/14

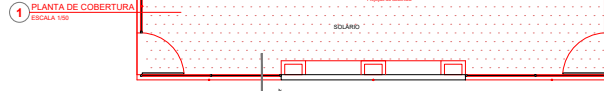
LEGENDA

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS.
- VERIFICAR PRÉDIA DA DATA DOS PLANOS DO PROJETO ESTRUTURAL.
- VERIFICAR PLANOS, CONDIÇÕES IMPOSTAS NA FACHADA DE DETALHAMENTO.
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALERÁ A INFORMAÇÃO CONTIDA NO MEMORIAL.
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SIGNIFICAM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO PROJE

ESPECIFICAÇÕES

- PLUNDA DE QUANTIDADES
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FACHADA
1



FACHADA
3

2 DETALHE - CORTE CC
ESCALA 1:25

DECLARAÇÕES

RECEBEREMOS NECTRO
TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERAO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER
PROCEDIMENTO DE PARABICACAO

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NAO PODERA SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO TOTAL OU
EM PARTE SEM A EXPRESSA AUTORIZACAO DO AUTOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
COORDENACAO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

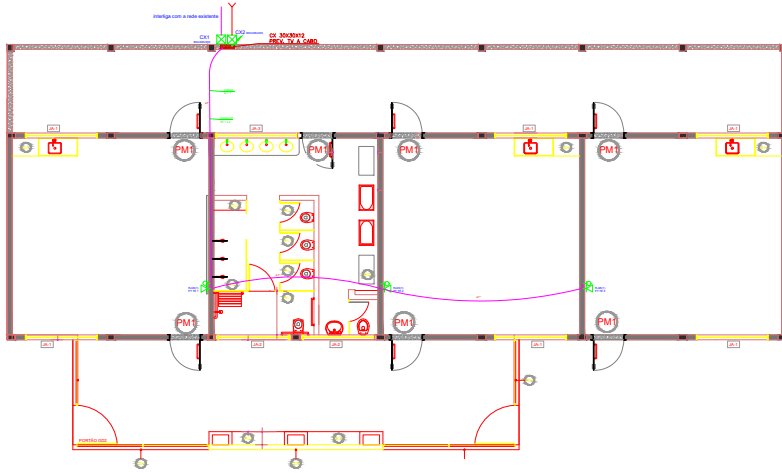
PROFESSOR
DELICI ALVES LUIZ

PROJETO
MÓDULO ESTUDANTIL
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO A. COUTINHO

PROJETO
COBERTURA

PROJETO	PROPOSTA OU ALTERACAO	DATA	A. MONTINHO	ESPORTE	TIPO
DATA	MANUSEIO	EMISSAO DO PROJETO	PROJETO DE REFORMA		
ESCALA	1/75				08/14

ALICORDEIROS



Legenda	
	Caixa de passagem de embutir no piso
	Ponto de TV a 1,10m do piso
	Tomada RJ45 a 0,30m do piso
	Subida para antena

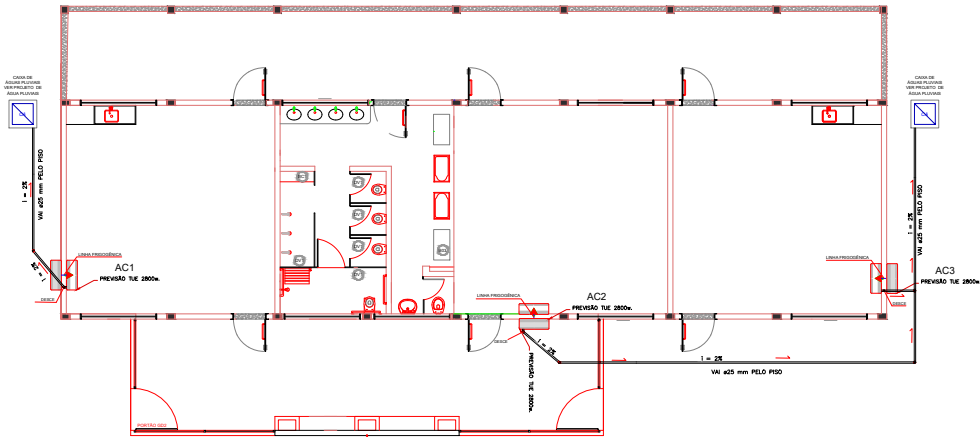
1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75

OBSERVAÇÕES:

1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

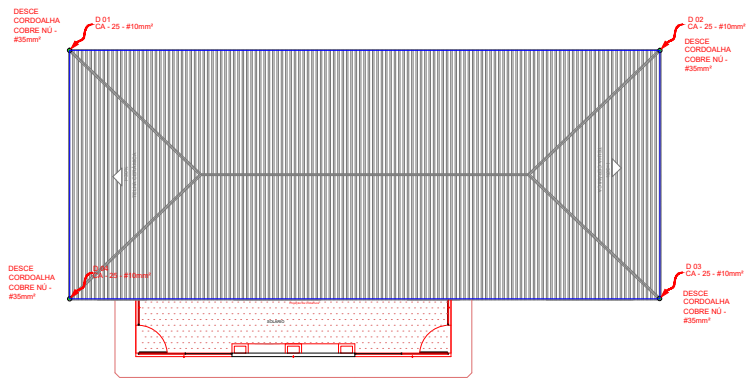
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			
PREFEITURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS		
GERENTE	DELCEI ALVES LUZ		
PROJETO	MÓDULO ESTUDANTIL ESCOLA MUNICIPAL REINALDO A. COUTINHO		
PARCIAL	REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PLANTA BAIXA		
ARQUITETA	PATRICIA OLIVEIRA	CAD.	A 243701-S
DATA	MAIO/2023	NÚMERO DE PROJETO	PROJETO REFERENCIA
ESCALA	1/75 A2 (50x420)		
			09/14

1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



OBSERVAÇÕES:			
I - MEDIDA EM METRO.			
II - TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO.			
III - DIRETOS AUTORES RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU PARCIALMENTE) SEM A AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.			
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS			
PROJETO: DELCI ALVES LUIZ			
OBJETO: MÓDULO ESTUDANTIL ESCOLA MUNICIPAL REINALDO A. COULINHO			
TÍTULO: CLIMATIZAÇÃO PLANTA BAIXA			
PROJETO: REVISÃO 01/2023	DATA: 14/07/2023	PROJETO: REVISÃO 01/2023	FOFOL: 10/14
ESCALA: 1/50			

REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PLANTA BAIXA



1 PLANTA COBERTURA
ESCALA 1/75

LEGENDA



OBSERVAÇÃO
UNDE OUNDO SE ATERRAMENTO
 01 - APÓS A EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO CONFORME ESTE PROJETO TODOS OS SISTEMAS DE ATERRAMENTO DEVERÃO TER SUA RESISTÊNCIA MEDIDA. SE O VALOR MEDIDO ULTRAPASSAR 10 OHMS, ADEQUAÇÃO DE TIPO DE TERMO ADEQUADO DEVE SER FEITA, PODENDO SER USADO O TIPO DE TERMO DE TIPO 2.
 02 - A RESISTÊNCIA DA CONTINUIDADE ELÉTRICA DAS ARMADURAS DO SISTEMA DEVE SER MENOR A 1 OHM.
 03 - ALÉM DOS MEDIDOS DEVERÃO SER LIGADOS AOS FIOS TERRA TODAS AS PARTES METÁLICAS NÃO ISOLADAS.
NOTAS
 01 - A PROFUNDIDADE MÍNIMA PARA MALHA DE ATERRAMENTO É DE 50 CM.
 02 - AS MALHAS DE ATERRAMENTO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA DEVERÃO SER INTERLIGADAS, FORMANDO UM ÚNICO SISTEMA.

OBSERVAÇÕES
 1 - MEDIDAS EM METRO.
 2 - TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVEM SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE INSTALAÇÃO.
 3 - OBRAS EM ALGUMAS REGIÕES DESTE PAÍS NÃO POSSUÍM A DEPENDÊNCIA DE APROVAÇÃO TOTAL EM PARTES SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

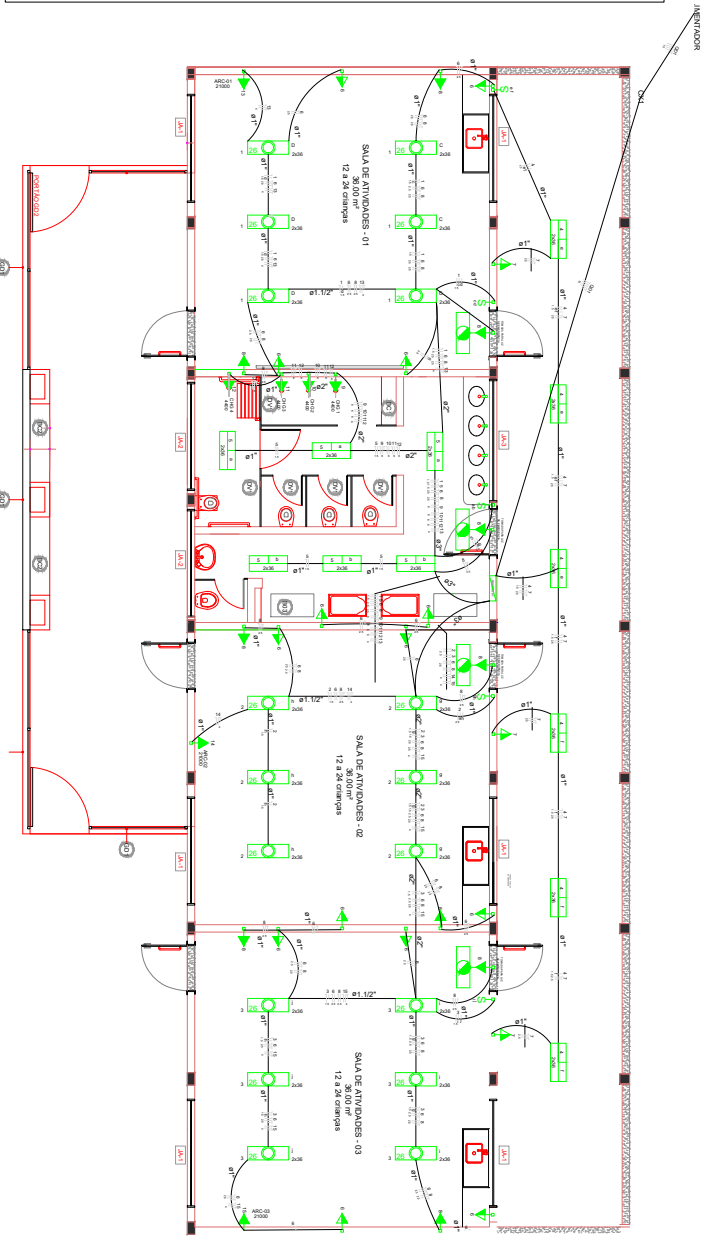
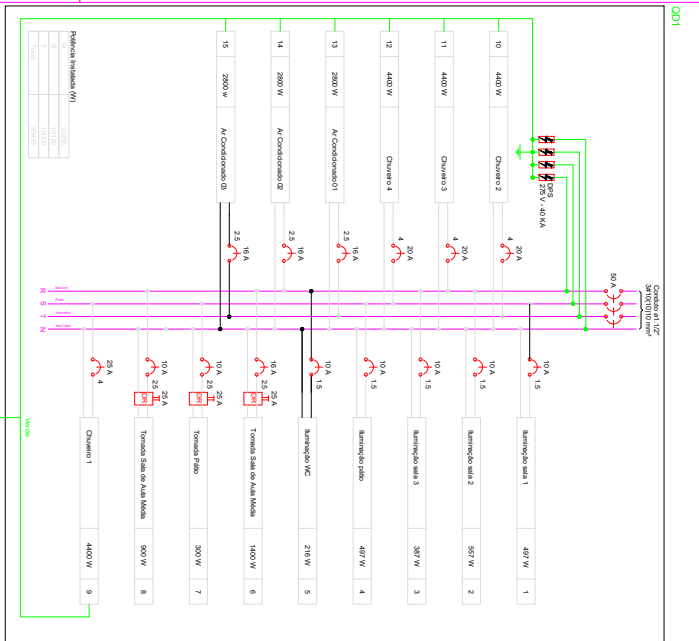
CLIENTE: DELCI ALVES LUZ

PROJETO: MÓDULO ESTUDANTIL

ESCOLA MUNICIPAL REINALDO A. COU TINHO

SIST. PROT. CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

PROJETO	DATA	PROJETO	DATA
PROJETO	11/05/2013	PROJETO	11/14



1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pol. total (W)	Fases	Pol. - R (W)	Pol. - S (W)	Pol. - T (W)	FCT	FCA	Int (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Dislj (A)	dV par (V)	dV total (%)	Status										
1	Iluminação sala 1	F-N	B1	220 V	18	36	40	100	120	200	1500	2090	2800	4000	4400	497	216	S	432	432	1,00	0,45	5,0	1,5	31,0	10,0	0,23	2,98	OK	
2	Iluminação sala 2	F-N	B1	220 V	12	24	26	66	78	138	102	138	180	216	248	216	S	432	432	1,00	0,65	1,7	1,5	31,0	10,0	0,16	2,91	OK		
3	Iluminação sala 3	F-N	B1	220 V	6	12	13	33	39	66	51	66	84	96	108	96	R	324	324	1,00	0,45	5,0	1,5	31,0	10,0	0,12	2,87	OK		
4	Iluminação pátio	F-N	B1	220 V	12	24	26	66	78	138	102	138	180	216	248	216	S	432	432	1,00	0,80	3,8	1,5	31,0	10,0	0,23	2,99	OK		
5	Iluminação WC	F-N	B1	220 V	6	12	13	33	39	66	51	66	84	96	108	96	S	195	195	1,00	0,45	1,2	1,5	31,0	10,0	0,23	2,99	OK		
6	Tomada sala de aula Média	F-N+T	B1	220 V	3	6	7	18	21	36	27	36	45	54	63	54	R	1400	1400	1,00	0,80	23,7	2,5	31,0	10,0	1,38	4,13	OK		
7	Tomada Sala de aula Alta	F-N+T	B1	220 V	3	6	7	18	21	36	27	36	45	54	63	54	R	300	300	1,00	0,80	14,2	2,5	31,0	10,0	0,89	3,46	OK		
8	Tomada Sala de aula Alta	F-N+T	B1	220 V	3	6	7	18	21	36	27	36	45	54	63	54	R	900	900	1,00	0,45	44,4	2,2	54,0	10,0	0,84	3,39	OK		
9	Chuveiro 2	F-N+T	B1	220 V	10	20	22	55	66	110	84	110	138	156	174	156	S	4400	4400	1,00	0,45	44,4	6	54,0	25,0	0,67	3,43	OK		
10	Chuveiro 3	F-N+T	B1	220 V	10	20	22	55	66	110	84	110	138	156	174	156	S	4400	4400	1,00	0,45	44,4	6	54,0	25,0	0,75	3,50	OK		
11	Chuveiro 4	F-N+T	B1	220 V	10	20	22	55	66	110	84	110	138	156	174	156	S	4400	4400	1,00	0,45	50,5	6	75,0	25,0	0,30	3,05	OK		
12	ar condicionado 1	F-N+T	B1	220 V	2510	2510	2510	2510	2510	2510	2510	2510	2510	2510	2510	2510	T	2800	4400	1,00	0,45	50,5	4	31,0	18,0	0,28	3,01	OK		
13	ar condicionado 2	F-N+T	B1	220 V	2510	2510	2510	2510	2510	2510	2510	2510	2510	2510	2510	2510	T	2800	4400	1,00	0,45	50,5	4	31,0	18,0	1,09	3,84	OK		
14	ar condicionado 3	F-N+T	B1	220 V	2510	2510	2510	2510	2510	2510	2510	2510	2510	2510	2510	2510	T	2800	4400	1,00	0,45	31,4	4	42,0	16,0	0,79	3,54	OK		
15	TOTAL				54	0	27	0	0	0	0	3	0	0	4	30415														

Quadro de Cargas (QD1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DELCI ALVES LUIZ

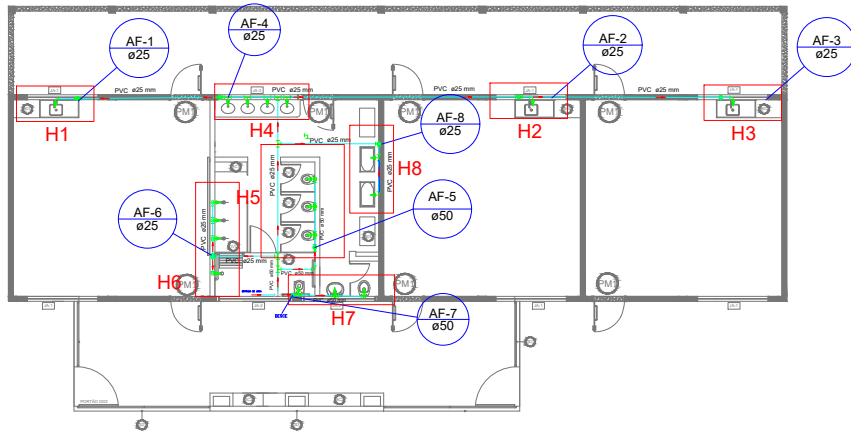
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

MÓDULO ESTUDANTIL
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO A. COUTINHO

PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA
220

PROJETO: ARQUITETURA E ENGENHARIA
AUTOR: ARQUITETO
DATA: MARÇO/2023
ESCALA: 1/50

REVISÃO: 12/14



1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75

Legenda	
	Registro bruto gaveta ABNT øPVC soldável - RG
	Registro de chuveiro branco - RP
	Registro de gaveta c/ampola cromada øPVC soldável - RG
	Válvula de descarga øPVC soldável - VD

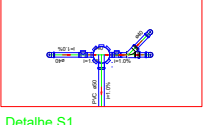
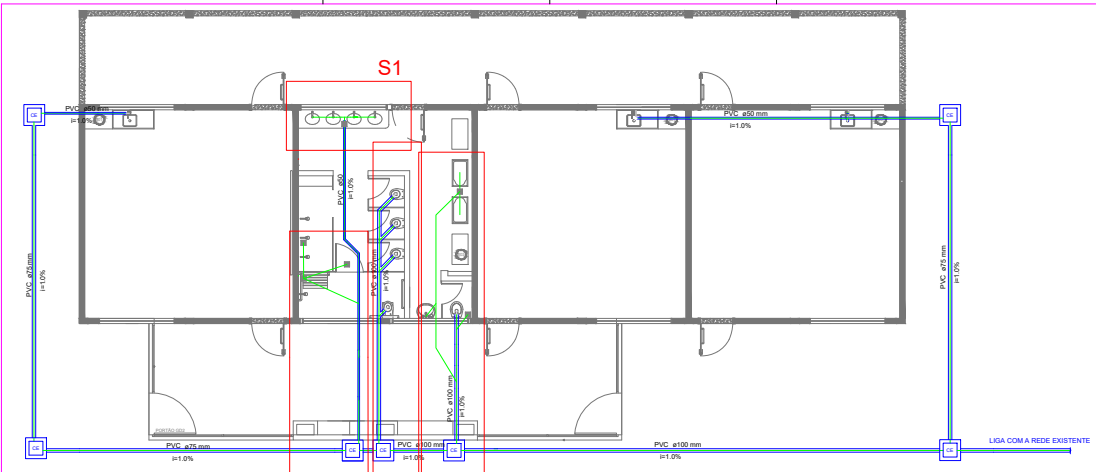
OBSERVAÇÕES:

1. MEDIDAS EM METRO.
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU EM PARTES) SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

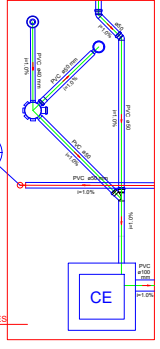


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

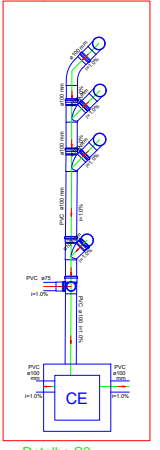
PREFEITURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS		
GESTÃO	DELCI ALVES LUIZ		
PROJETO	MÓDULO ESTUDANTIL ESCOLA MUNICIPAL REINALDO A. COUTINHO		
FRANCHA	LANÇAMENTO DA REDE DE ÁGUA FRIA		
ARQUITETO	PATRICIA OLIVEIRA	CAU	A 243701-G
DATA	MAIO/2023	NUMERO DE PROJETO	PROJETO REFERENCIA
ESCALA	1/50		
			13/14



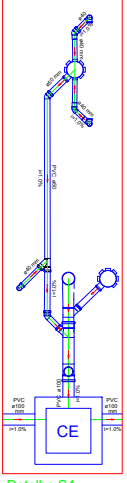
Detalhe S1



Detalhe S2



Detalhe S3



Detalhe S4

1 DETALHES

LEGENDA

- SANITÁRIOS (TOILETAS, BANHEIROS)
- TUBOS DE PVC
- CURVAS DE 90°
- TUBOS DE T
- VÁLVULAS
- SIFÕES
- SIFÃO DE LAJE
- SIFÃO DE LAJE COM SIFÃO
- SIFÃO DE LAJE COM SIFÃO E VENTILAÇÃO
- SIFÃO DE LAJE COM SIFÃO, VENTILAÇÃO E LIMPEZA
- SIFÃO DE LAJE COM SIFÃO, VENTILAÇÃO, LIMPEZA E VENTILAÇÃO
- SIFÃO DE LAJE COM SIFÃO, VENTILAÇÃO, LIMPEZA, VENTILAÇÃO E LIMPEZA
- SIFÃO DE LAJE COM SIFÃO, VENTILAÇÃO, LIMPEZA, VENTILAÇÃO, LIMPEZA E LIMPEZA
- SIFÃO DE LAJE COM SIFÃO, VENTILAÇÃO, LIMPEZA, VENTILAÇÃO, LIMPEZA, VENTILAÇÃO E LIMPEZA

OBSERVAÇÕES

1. MEDIDAS EM METROS.
2. TUDO DE MEDIDAS E QUANTIDADES DE TUDO, SEM EXCEÇÃO NA OBRA, DEVE SER DE QUALIDADE, PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO, DIRETORIA NACIONAL REGISTRADA. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO SEM APERMISSÃO DO AUTOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

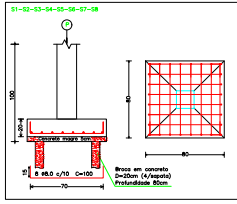
PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PROJETO: DELO ALVES LUIZ

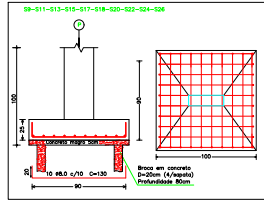
PROJETO: MÓDULO ESTUDANTIL
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO A. COUTINHO

DETALHES DA REDE SANITÁRIA

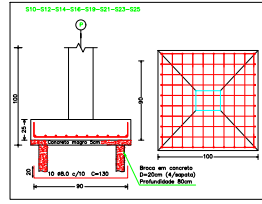
PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PROJETO: MÓDULO ESTUDANTIL	PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL REINALDO A. COUTINHO	PROJETO: 14/14
DATA: MAR/2022	PROJETO: 14/14	PROJETO: 14/14	PROJETO: 14/14
PROJETO: 14/14	PROJETO: 14/14	PROJETO: 14/14	PROJETO: 14/14



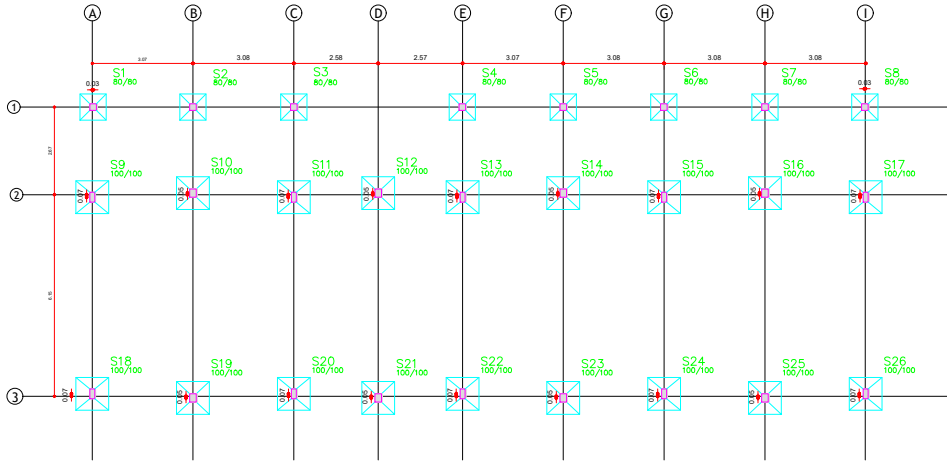
SAPATAS TIPO 1 – SEM ESCALA



SAPATAS TIPO 2 – SEM ESCALA



SAPATAS TIPO 2 – SEM ESCALA



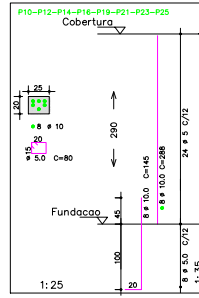
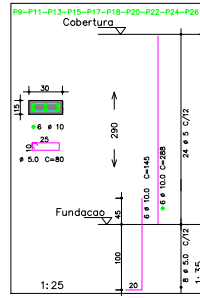
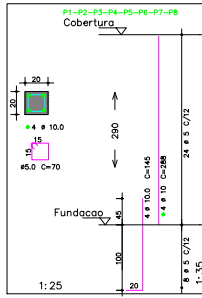
Resumo do aço

AO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO = 10% (kg)
CA50	8,0	596	258,96
PESO TOTAL			
CA50			258,96 kg

RECOMENDACOES:
 1. MEDIDAS DE EXECUÇÃO
 2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVEM SER CONFIRMADAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER RECORRIMENTO DE PARADA
 3. OBJETOS AUTORES RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODEM SER REPRODUZIDO OU REFORÇADO TOTAL OU PARCIALMENTE SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR

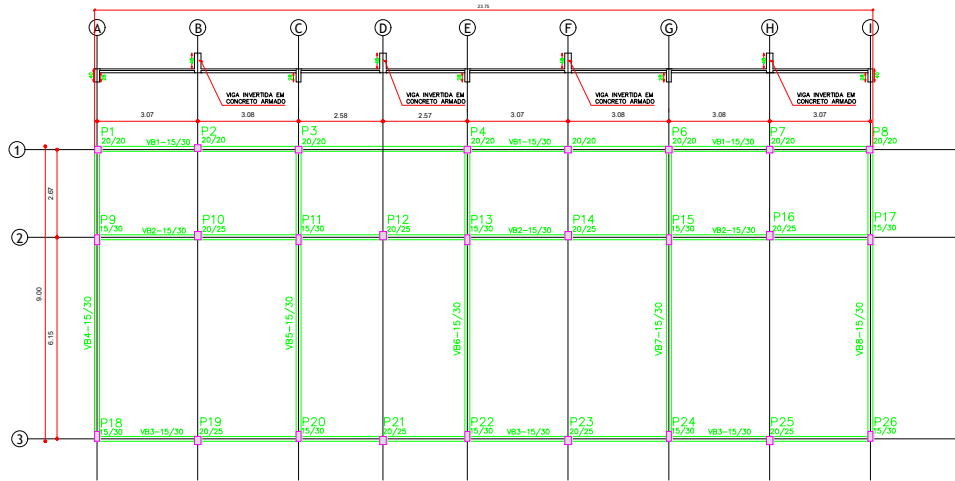
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS			
DE: CI ALVES LUIZ			
PROJETO: MÓDULO ESTUDANTIL ESCOLA MUNICIPAL REINALDO A. GOUTINHO			
LOCALIZAÇÃO - SAPATAS			
PROJETO: ALVENARIA DE LADRILHA	DATA: 4 JUNHO 2015	PROJETO: ALVENARIA DE LADRILHA	PROJETO: ALVENARIA DE LADRILHA
ESCALA: 1/50			15/20



Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO +10% (kg)
CA50	10.0	709.80	481.74
CA60	5.0	640	108.40
PESO TOTAL			
CA50			481.74
CA60			108.40



OBSERVAÇÕES:

1. UNIDADES DE MEDIDA:
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVEM SER CONFIRMADAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO.
3. OBRAS ANTERES REQUERIDAS: ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO TOTAL OU PARCIALMENTE SEM A DEBIDA AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PROFESSOR: DR. CI ALVES LUIZ

PROJETO: MÓDULO ESTUDANTIL
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO A. GOUTINHO

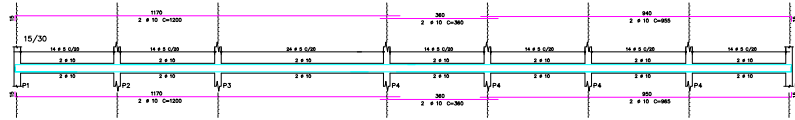
PROJETO: LOCAÇÃO E DETALHAMENTO DOS PILARES

PROJETO: ALTERNATIVA DE LAYOUT	DATA: 02/07/2015	PROFESSOR: DR. CI ALVES LUIZ	PROFESSOR: DR. CI ALVES LUIZ
PROFESSOR: DR. CI ALVES LUIZ	PROFESSOR: DR. CI ALVES LUIZ	PROFESSOR: DR. CI ALVES LUIZ	PROFESSOR: DR. CI ALVES LUIZ
PROFESSOR: DR. CI ALVES LUIZ	PROFESSOR: DR. CI ALVES LUIZ	PROFESSOR: DR. CI ALVES LUIZ	PROFESSOR: DR. CI ALVES LUIZ
PROFESSOR: DR. CI ALVES LUIZ	PROFESSOR: DR. CI ALVES LUIZ	PROFESSOR: DR. CI ALVES LUIZ	PROFESSOR: DR. CI ALVES LUIZ

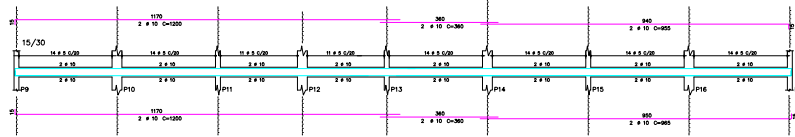
1/50

16/20

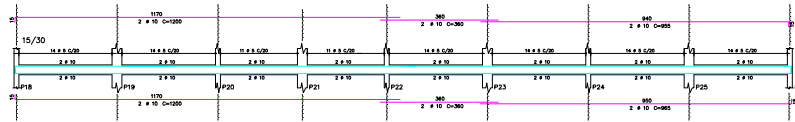
VB1



VB2

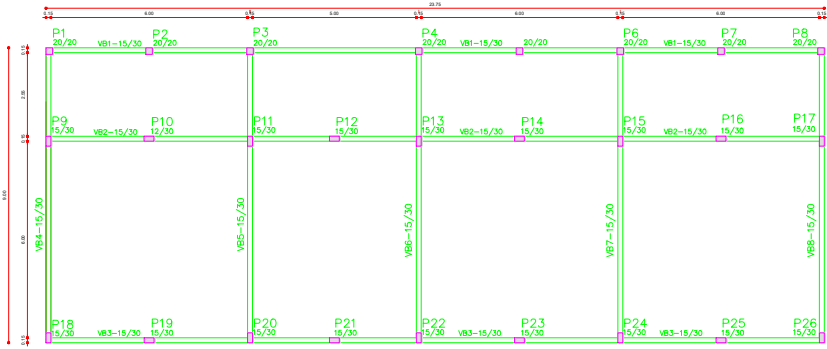


VB3



Resumo do aço

AÇO	DIAM	C. TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	301.8	204.83
CA60	5.0	256	43.36
PESO TOTAL			
CA50		204.83	
CA60		43.36	



OBSERVAÇÕES:

1. MEDIDAS DE EXECUÇÃO
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVEM SER CONFIRMADAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER REINICIO DE EXECUÇÃO
3. OBJETOS AUTORES RESERVAM: ESTE PROJETO NÃO PODEM SER REPRODUZIDO OU REPRODUZIDO TOTAL OU PARCIALMENTE SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

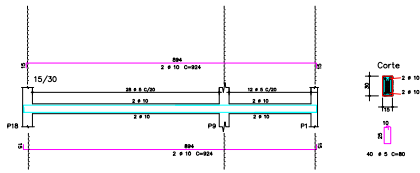
PROJETA: DR. CI ALVES LUIZ

PROJETO: MÓDULO ESTUDANTIL
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO A. GOUTINHO

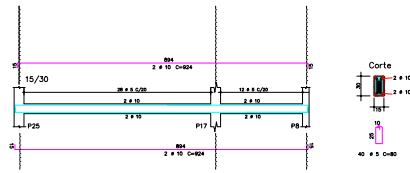
PLANTA DE FORMA- VIGA BALDRAME

PROJETO: ALFREDO DA LAGOA	DATA: 04/2019	PROJETO: MÓDULO ESTUDANTIL	ESCALA: 17/20
DATA: 1/50			

VB4



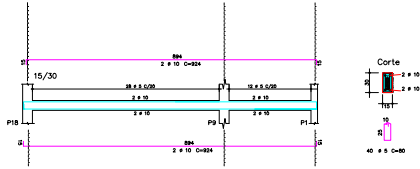
VB7



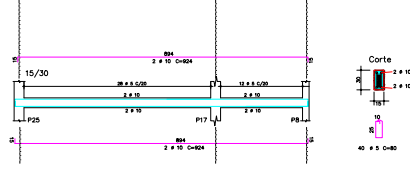
Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	184.8	125.42
CA60	5.0	160	27.10
PESO TOTAL			
CA50		125.42	
CA60		27.10	

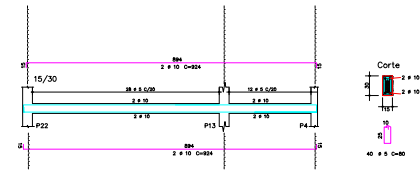
VB5



VB8



VB6



OBSERVAÇÕES:

1. MEDIDAS DE EXECUÇÃO
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVEM SER CONFIRMADAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO
3. OBJETOS AUTORES RESERVADOS. ESTE PROJETO NÃO PODEM SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO TOTAL OU PARCIALMENTE SEM A DEBIDA AUTORIZAÇÃO DO AUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

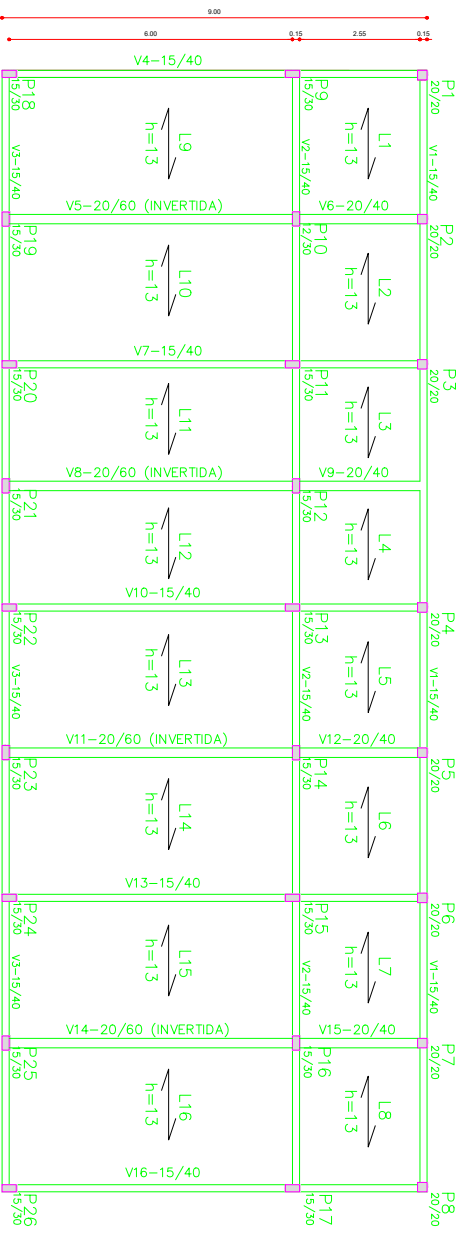
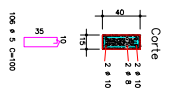
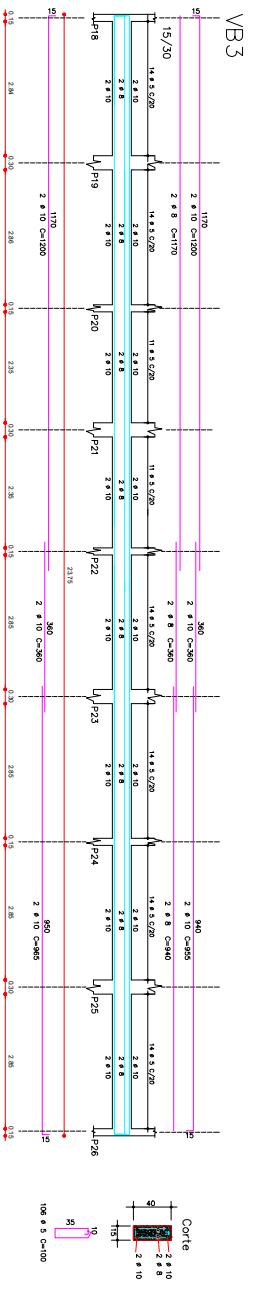
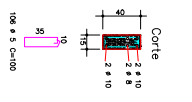
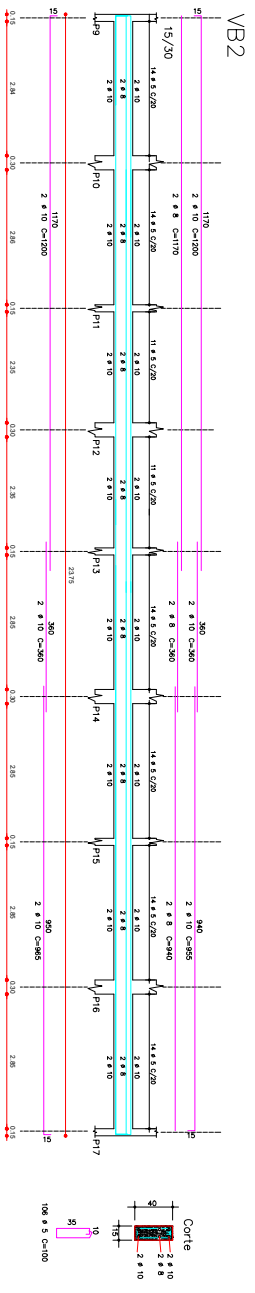
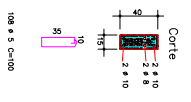
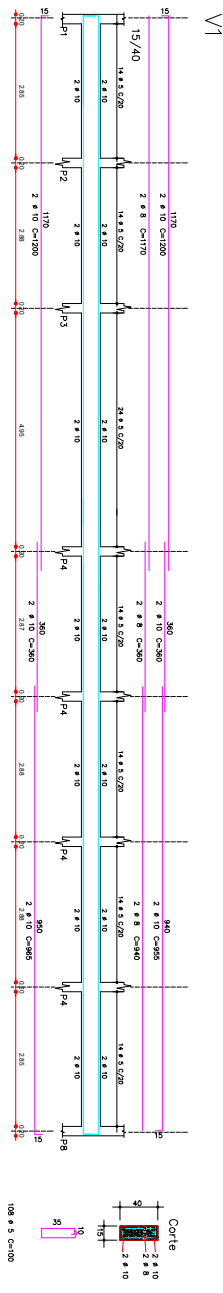
PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

PROJETA: DR. CI ALVES LUIZ

PROJETO: MÓDULO ESTUDANTIL
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO A. GOUTINHO

DETALHAMENTO VIGA BALDRAME

PROJETO: ALFREDO DA LAGOA	DATA: 4/2019	PROJETO: 18/20
ESCALA: 1/50		



Resumo do aço

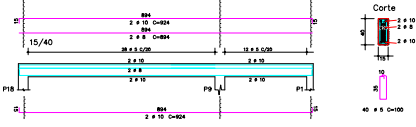
ACÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	148.20	64.39
CA50	10.0	301.8	204.83
CA60	5.0	320	54.20
PESO TOTAL			289.22
CA50			289.22
CA60			54.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEROS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

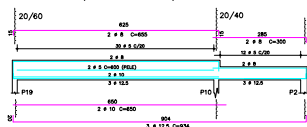
DETAANHAMENTO - LAJE PRÉ MOLDADA
VIGA SUPERIOR E LAJE PRÉ MOLDADA

PROJETO	DESCRIÇÃO	DATA	ESCALA
19/20	1/50		

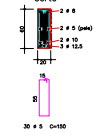
V4



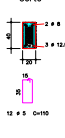
V5-V6 (INVERTIDA)



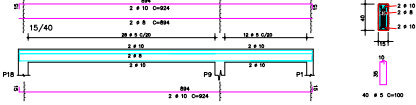
V5



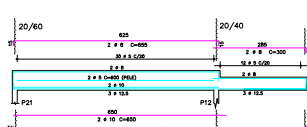
V6



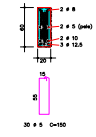
V7



V8-V9 (INVERTIDA)



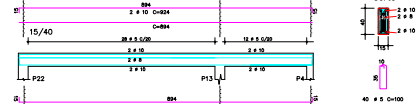
V5



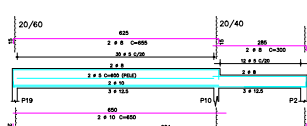
V6



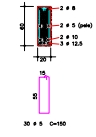
V10



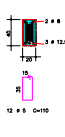
V11-V12 (INVERTIDA)



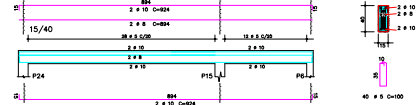
V5



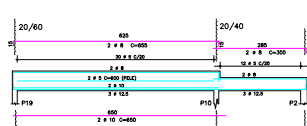
V6



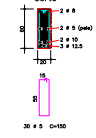
V13



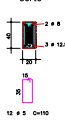
V14-V15 (INVERTIDA)



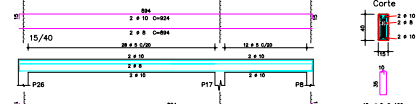
V5



V6



V16



Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	166.3	72.25
CA50	10.0	236.80	102.88
CA50	12.5	112.08	116.72
CA60	5.0	420.8	71.28
PESO TOTAL			
CA50		293.85	
CA60		71.28	

OBSERVAÇÕES:

1. REVISÃO DE PROJETO
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES DEVEM SER CONFIRMADAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO
3. OBJETIVO: AUTORES RESPONSÁVEIS: ESTE PROJETO NÃO PODEM SER REPRODUZIDOS OU MODIFICADOS TOTAL OU PARCIALMENTE SEM A DEBIDA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES.

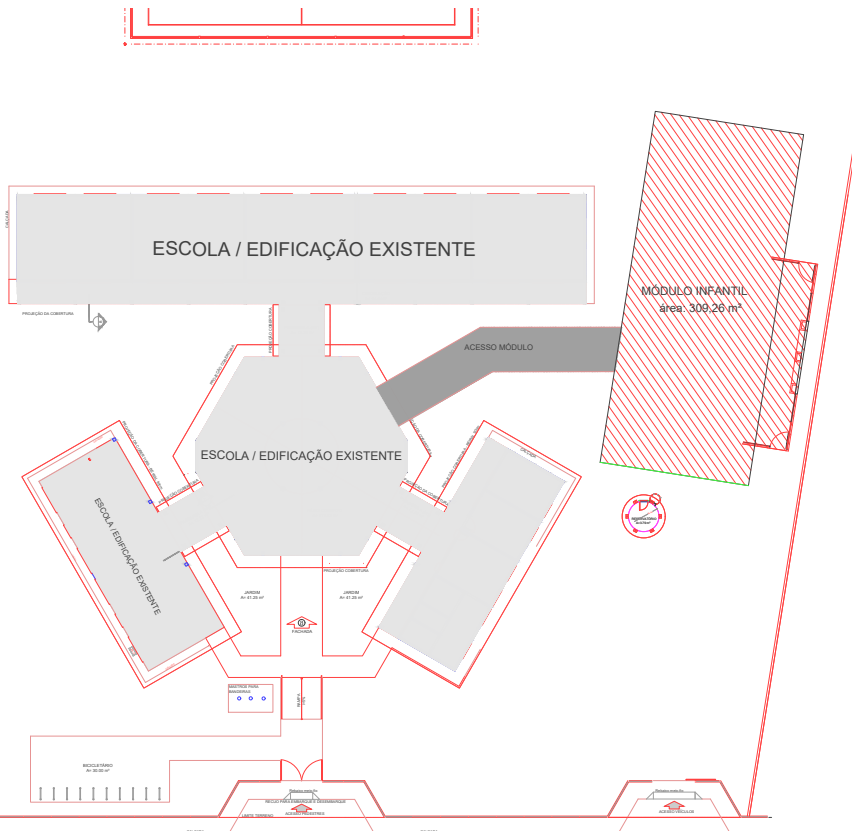
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
DEI C/ALVES LUIZ
MÓDULO ESTUDANTIL
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO A. GOUTINHO

DETALHAMENTO VIGA SUPERIOR

PROJETO	PROFESSOR	DISCIPLINA	DATA
1/50			20/20

DETALHAMENTO – VIGA SUPERIOR



- 1** IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:150
- MÓDULO INFANTIL ALINHADO A EDIFICAÇÃO EXISTENTE.
 - SOLÁRIO INTEGRADO.

OBSERVAÇÕES:			
1. MEDIDAS EM METROS.			
2. TODAS AS MEDIDAS E QUANTIDADES SERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA ANTES DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE FABRICAÇÃO.			
3. DIRETOS AUTÓRRIA RESPONSABILIDADE. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SER REPRODUZIDO OU MODIFICADO (TOTAL OU PARCIAL) SEM A AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO AUTOR.			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS			
PROJETO: DELCI ALVES LUIZ			
OBJETO: MÓDULO ESTUDANTIL ESCOLA MUNICIPAL REINALDO A. COLTINHO			
FASE: IMPLANTAÇÃO			
PROJETO: ARQUITETURA	DTA: 14/07/2014	PROJETO: 01/14	DATA: 01/14
DATA: MARÇO/2013	ESCALA: 1/150	PROJETO: 01/14	DATA: 01/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77)3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO PROINFÂNCIA – MÓDULO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO ANDRADE
COUTINHO**



1. ARQUITETURA

1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto do Módulo de Educação Infantil, tem capacidade de atendimento de até 96 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), e 48 crianças em período integral, mais uma sala de uso múltiplo. As escolas de educação infantil são destinadas a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, distribuídos da seguinte forma:

Creche - para crianças de 0 até 4 anos de idade, sendo:

- *Creche I – 0 até 11 meses*
- *Creche II – 1 ano até 1 ano e 11 meses*
- *Creche III – 2 anos até 3 anos e 11 meses*

Pré-escola – para crianças de 4 até 5 anos e 11 meses

O partido arquitetônico adotado foi baseado nas necessidades de desenvolvimento da criança, tanto no aspecto físico, psicológico, como no intelectual e social. Foram levadas em consideração as diversidades que temos no país, fundamentalmente em aspectos ambientais, geográficos e climáticos, em relação às densidades demográficas, os recursos socioeconômicos e os contextos culturais de cada região, de modo a propiciar ambientes com conceitos inclusivos, aliando as características dos ambientes internos e externos (volumetria, formas, materiais, cores, texturas) com as práticas pedagógicas, culturais e sociais.

Foi considerada como ideal a implantação do Módulos de Educação Infantil em área de terreno vazia ao lado da Escola existente.

Com a finalidade de atender ao usuário principal, no caso, as crianças na faixa etária definida, o projeto adotou os seguintes critérios:

- Segurança física, que restringe o acesso das crianças desacompanhadas a áreas externas ao módulo;
- Setorização por faixa etária, com a adoção de salas de atividades exclusivas, para a promoção de atividades específicas de acordo com as necessidades pedagógicas;
- Ambientes de integração e convívio entre crianças de diferentes faixas etárias como: pátios, solários e áreas externas;
- Interação visual por meio de elementos de transparência como instalação de visores nas portas, esquadrias com peitoril baixo e elementos vazados nos solários;
- Equipamentos destinados ao uso e escala infantil, respeitando as dimensões de instalações adequadas, como vasos sanitários, pias, bancadas e acessórios em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77)3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Tais critérios destinam-se a assegurar o conforto, saúde e segurança dos usuários na edificação, e independem das técnicas construtivas e materiais aplicados.

1.2 PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Para definir a implantação do projeto no terreno a que se destina, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação das melhores condições:

- **Características do terreno:** avaliar dimensões, forma e topografia do terreno, existência de vegetação, mananciais de água e etc.
- **Localização do terreno:** privilegiar localização próxima a demanda existente, com vias de acesso fácil, evitando localização próxima a zonas industriais, vias de grande tráfego ou zonas de ruído; garantir a relação harmoniosa da construção com o entorno, visando o conforto ambiental dos seus usuários (conforto higrotérmico, visual, acústico, olfativo/qualidade do ar);
- **Adequação da edificação aos parâmetros ambientais:** adequação térmica, à insolação, permitindo ventilação cruzada nos ambientes de salas de aula e iluminação natural;
- **Adequação ao clima regional:** considerar as diversas características climáticas em função da cobertura vegetal do terreno, das superfícies de água, dos ventos, do sol e de vários outros elementos que compõem a paisagem a fim de antecipar futuros problemas relativos ao conforto dos usuários;
- **Características do solo:** conhecer o tipo de solo presente no terreno possibilitando dimensionar corretamente as fundações para garantir segurança e economia na construção do edifício. Para a escolha correta do tipo de fundação, é necessário conhecer as características mecânicas e de composição do solo, mediante ensaios de pesquisas e sondagem de solo;
- **Topografia:** Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente suas características procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a edificação, sobre os aspectos de fundações, conforto ambiental, assim como influência no escoamento das águas superficiais;
- **Localização da Infraestrutura:** Avaliar a melhor localização da edificação com relação aos alimentadores das redes públicas de água, energia elétrica e esgoto, neste caso, deve-se preservar a salubridade das águas dos mananciais utilizando-se fossas sépticas quando necessárias localizadas a uma distância de no mínimo 300m dos mananciais.
- **Orientação da edificação:** buscar a orientação ótima da edificação, atendendo tanto aos requisitos de conforto ambiental e à dinâmica de utilização da Creche quanto à minimização da carga térmica e conseqüente redução do consumo de energia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77)3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

elétrica. Além disso, a área exposta à maior insolação deve ser compatível com a posição de solários, e com a entrada do sol nos ambientes internos favorecendo o desenvolvimento das crianças. A correta orientação deve levar em consideração o direcionamento dos ventos favoráveis, brisas refrescantes, levando-se em conta a temperatura média no verão e inverno característicos de cada Município.

1.3 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

- **Programa arquitetônico** – elaborado com base no número de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas de um módulo de creche e adequando a edificação existente, proporcionando uma vivência completa da experiência educacional adequada a faixa etária em questão;
- **Distribuição dos ambientes** – a distribuição do programa se dá por uma setorização dos ambientes por funções e previsão dos principais fluxos e circulações; A setorização prevê: espaços para atividades restritas a faixa etária e ao grupo, espaços para a interação da criança em atividades coletivas, e de interação com o ambiente natural;
- **Volumetria** – Derivada do dimensionamento do bloco e da tipologia da edificação existente.
- **Áreas e proporções dos ambientes internos** – Os ambientes internos foram pensados sob o ponto de vista do usuário infantil. Os conjuntos funcionais da creche são compostos por salas de atividades/repouso e banheiros. As salas de atividades são amplas, permitindo diversos arranjos internos em função da atividade realizada, e permitindo que as crianças estejam sempre sob o olhar dos educadores. Nos banheiros, a autonomia das crianças está relacionada à adaptação dos equipamentos as suas proporções e alcance;
- **Layout** – O dimensionamento dos ambientes internos e conjuntos funcionais da creche foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequados a faixa etária específica e ao bom funcionamento da creche;
- **Tipologia das coberturas** – foi adotada solução simples de telhado em quatro águas, como da edificação existente, de fácil execução em consonância com o sistema construtivo adotado;
- **Esquadrias** – foram dimensionadas levando em consideração os requisitos de iluminação e ventilação natural em ambientes escolares;
- **Elementos arquitetônicos de identidade visual** – elementos marcantes do partido arquitetônico da creche, como pórticos, volumes, molduras e etc. Eles permitem a identificação do projeto;



- **Funcionalidade dos materiais de acabamentos** – os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropo dinâmico, exposição a agentes e intempéries;
- **Especificações das cores de acabamentos** – foram adotadas cores que privilegiassem atividades lúdicas relacionadas à faixa etária dos usuários;
- **Especificações das louças e metais** – para a especificação destes foi considerada a tradição, a facilidade de instalação/uso e a disponibilidade em várias regiões do país, bem como a adequação a faixa etária e alturas dos usuários. Foram observadas as características físicas, durabilidade e facilidade de manutenção.

2. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

2.1 SISTEMA ESTRUTURAL

2.1.1. Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, do tipo convencional composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas. Quanto a resistência do concreto adotada:

Estrutura	FCK (MPa)
Vigas	25 MPa
Pilares	25 MPa
Lajes	25 MPa
Sapatas	25 MPa

2.1.2. Caracterização e Dimensão dos Componentes

2.1.2.1. Vigas

Vigas em concreto armado moldado in loco com altura média aproximada 40 cm.

2.1.2.2. Pilares

Pilares em concreto armado moldado in loco.



2.1.3. Sequência de execução

2.1.3.1. Fundações

2.1.3.2. Movimento de Terra:

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.

2.1.3.3. Lançamento do Concreto:

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carregado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

2.1.3.4. Vigas

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

2.1.3.5. Pilares

As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77)3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

2.1.4. Coberturas

2.1.4.1. Telhas Cerâmicas

2.1.4.2. Caracterização e Dimensões do Material: Serão aplicadas telhas de barro cozidas, tipo romana, de primeira qualidade, sobre ripões de madeira fixados em estrutura de concreto. - Dimensões aproximadas: Comprimento 40cm x Largura 20cm

2.2. SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - PAREDES E/OU PAINÉIS

2.2.1. Alvenaria de Blocos Cerâmicos

2.2.1.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm.

2.2.1.2. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços.

2.2.2. Vergas e Contravergas em concreto

2.2.2.1. Características e Dimensões do Material

As vergas serão de concreto, com 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável de acordo com a esquadria em questão, embutidas na alvenaria.

2.3. ESQUADRIAS

2.3.1. Portas e Janelas de Alumínio

2.3.1.1. Características e Dimensões do Material

As esquadrias serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos reenquadrados e nivelados com o contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e ser temperados, nos casos de painéis maiores. Para especificação, observar a tabela de esquadrias (Anexo 7.4.)

- Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante. - Vidros simples e temperados com 6mm de espessura.

2.3.2. Portas de Madeira

2.3.2.1. Características e Dimensões do Material:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77)3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Madeira

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

Ferragens

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta.

2.4. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

2.4.1. Paredes externas – Pintura Acrílica

2.4.1.1. Características e Dimensões do Material As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco.

2.4.2. Paredes internas - áreas secas Todas as paredes internas, devido à facilidade de limpeza e maior durabilidade, receberão revestimento cerâmico à altura de 0,90m, sendo o acabamento superior um friso horizontal (rodameio) de 0,10m de largura em madeira, para proteção contra impactos causados por mesas e cadeiras a pintura.

Acima do friso de madeira, haverá pintura em tinta acrílica acetinada lavável sobre massa corrida PVA.

2.4.3. Piso em Cerâmica 40x40 cm

2.4.3.1. Caracterização e Dimensões do Material: - Pavimentação em piso cerâmico PEI-5; - Peças de aproximadamente: 0,40m (comprimento) x 0,40m (largura) - Modelos de Referência: Marca: Eliane; Coleção: Cargo Plus White, Cor: Branco. (450mm x 450mm) - Modelos de Referência: Marca: Eliane; Coleção: Cargo Plus Gray, Cor: Cinza. (450mm x 450mm) Ou - Modelos de Referência: Marca: Incefra Técnica Alta Performance – ref. PS30910 (415mm x 415 mm)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77)3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

2.4.4. Soleira em granito

2.4.4.1. Caracterização e Dimensões do Material: Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

- Modelo de Referência: Granito Cinza Andorinha.

2.4.5. Tetos – Pintura

2.4.5.1. Características e Dimensões do Material: - Pintura PVA cor BRANCO NEVE (acabamento fosco) sobre massa corrida PVA.

2.4.6. Louças Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças da escola na cor branca.

2.4.7 Bancadas e Prateleiras em granito

2.4.7.1 Características e Dimensões do Material:

Granito cinza andorinha, acabamento Polido

– Dimensões variáveis, conforme projeto.